



Diário Oficial

Nº 12.749 - Ano LI

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 15.492, de 28 de setembro de 2017, que "dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão dos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Campinas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, fica alterado o Anexo Único da Lei nº 15.492, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

ANEXO ÚNICO (ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 15.492, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GABINETE DE VEREADOR

ÁREA	CARGO EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO
GABINETE DE VEREADOR	ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 5.045,01
	ASSESSOR POLÍTICO	R\$ 8.052,52

Campinas, 04 de janeiro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa da Câmara
Protocolado nº 2021/08/12302

LEI COMPLEMENTAR Nº 339, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Campinas será revista em 11,22% (onze inteiros e vinte e dois centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado no período de março de 2020 a setembro de 2021.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, fica majorado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o valor do vale-alimentação/refeição dos servidores da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 3º A revisão prevista no art. 1º não será aplicada:

I - aos níveis de vencimentos fixados há menos de um ano;

II - aos valores das Funções Gratificadas, previstas no Anexo III da Lei nº 14.759, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 4º A partir do ano de 2022, fica alterada a data-base dos servidores da Câmara Municipal de Campinas para 1º de janeiro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de janeiro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa da Câmara

Protocolado nº 2021/08/1230

DECRETO Nº 21.876, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, PELA UTILIZAÇÃO DO SOLO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EM INSTALAÇÕES REMOVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do art. 150, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que estabelece que os preços públicos serão fixados pelo Executivo, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie; e CONSIDERANDO as disposições dos arts. 22 a 30 do Decreto nº 10.081 de 13 de fevereiro de 1990, que altera o regulamento para o exercício do comércio em instalações removíveis e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos devidos à SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, em relação aos permissionários, concessionários ou demais atividades que se utilizem do solo público deste Município para o exercício do comércio em instalações removíveis ou não, ficam estabelecidos nos termos da tabela de preços de 2022 (valores em reais), constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para efeito de cálculo da atualização monetária dos preços públicos constantes da tabela de preços de 2022, foi aplicado o índice de 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA	INDEPENDENTE DO ZONEAMENTO		PROJ. REVIT. 13		ZONA NOBRE		ZONA 1		ZONA 2		ZONA 3	
	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022
A - AMBULANTE												
A.1 - COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MES)												
A.1.1 - VEICULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS				4.166,17	4.211,91	3.166,28	1.212,26					
A.1.2 - VEICULOS (ATE 1000 kg) - DIVERSOS				588,99	311,42	283,09	205,89					
A.1.3 - VEICULOS (ATE 1000 kg) - CALDO DE CANA				588,99	311,42	283,09	205,89					
A.1.4 - VEICULOS (ATE 1000 kg) - CACHORRO QUENTE				588,99	311,42	283,09	205,89					
A.1.5 - CARRINHO MANUAL - MAQUINA E TABULEIRO - DIVERSOS (MAXIMO = 1,5m²)				294,92	238,19	171,09	75,75					
A.1.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MAXIMO = 1,5m²)				294,92	238,19	171,09	75,75					
A.1.7 - CARRINHO MANUAL - BALAO DE GAS (MAXIMO = 1,5m²)				294,92	238,19	171,09	75,75					
A.1.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MAXIMO = 1,5m²)				294,92	238,19	171,09	75,75					
A.2 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MES)												
A.2.1 - VEICULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS						637,98	637,98					
A.2.2 - VEICULOS (ATE 1000 kg) - DIVERSOS						319,04	319,04					
A.2.3 - VEICULOS (ATE 1000 kg) - CALDO DE CANA						319,04	319,04					
A.2.4 - VEICULOS (ATE 1000 kg) - CACHORRO QUENTE						319,04	319,04					
A.2.5 - CARRINHO MANUAL - MAQUINA - DIVERSOS (MAXIMO = 1,5m²)	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada					
A.2.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MAXIMO = 1,5m²)						104,64	104,64					
A.2.7 - CARRINHO MANUAL - BALAO DE GAS (MAXIMO = 1,5m²)						104,64	104,64					
A.2.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MAXIMO = 1,5m²)						104,64	104,64					
A.2.9 - CARRINHO MANUAL - LACTOBACILOS VIVOS, IOGURTES E SIMILARES (MAXIMO = 1,5m²)	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada					
A.2.10 - SACOLA (A PARTIR DE 2022 SEM NOVAS AUTORIZAÇÕES)	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento					
B - BANCAS COBERTURAS (FIXAS/REMOVÍVEIS) POR m² / MES												
B.1 - BANCA DE JORNALIS E REVISTAS			57,42	54,57	28,44	25,83	24,87					
B.2 - BANCA DE FLORES			57,42	65,34	28,44	25,83	23,62					
B.3 - BANCA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS			57,42	85,95	28,10	23,75	21,54					
B.4 - BANCA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (A PARTIR DE 2022 SEM NOVAS AUTORIZAÇÕES)			57,42	85,95	28,10	23,75	21,54					
B.5 - BANCA - DIVERSOS			57,42	109,44	78,07	70,98	38,73					
C - QUIOSQUE COBERTURA (POR m² / MES)												
C.1 - QUIOSQUE - TRAMOS DIVERSOS			219,28	159,01	66,36	60,33	36,73					
C.2 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL INTERNO												
C.3 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL EXTERNO												
C.4 - QUIOSQUE - BASE GUARDA MUNICIPAL				87,45								
D - TRAVELLER COBERTURA (POR m² / MES)												
D.1 - TRAVELLER VAGAO				107,43	88,38	70,68	36,73					
D.2 - TRAVELLER OUTROS				107,43	88,38	70,68	36,73					
E - MERCADOS MUNICIPAIS / TERMINAIS (POR m² / MES)												
E.1 - MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS (POR m² / MES)												
E.1.1 - BOXES INTERNOS (POR m² / MES)												
E.1.2 - BOXES EXTERNOS (POR m² / MES)												
E.2 - TERMINAL I (POR m² / MES)												
E.3 - TERMINAL CURY (POR m² / MES)												
E.3.1 - BOX P/ COMERCIO DE FRUTAS NACIONAIS E IMPORTADAS												
E.3.2 - BOX P/ COMERCIO DE HORTALICAS - VERDURAS E LEGUMES												
E.3.3 - BOX P/ COMERCIO DE ALHO, BATATA, CEBOLA E CEREJAS												
E.3.4 - BOX P/ COMERCIO DE ALIMENTOS E OUTROS (DE 1ª NECESSIDADE)												
E.3.5 - BOX COM CARNES, PESCADOS AVES, OVOS, FRIOS, LATICÍNIOS, TEMPEROS, BISCOITOS												
E.3.6 - BOX P/ LANGONETES, PALMIAS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS												
E.3.7 - BOX P/ COMERCIO DE FLORES E PLANTAS (FLORICULTURA)												
E.3.8 - BOX P/ COMERCIO DIVERSOS												
E.3.9 - AREA P/ DEPOSITOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS												
E.3.10 - AREA P/ DEPOSITO DE PRODUTOS NÃO ALIMENTÍCIOS												
E.3.11 - AREA P/ ESTACIONAMENTO												
E.4 - TERMINAL BARAO GERALDO (POR m² / MES)												
E.5 - TERMINAL OLHO VERDE (POR m² / MES)												
E.6 - OUTROS MERCADOS MUNICIPAIS / TERMINAIS (POR m² / MES)												

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2022 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	ZONA 4	PG. PORTUGAL E PÇ. ARAUJOS	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS	DISTRITO BR. GERALDO	DISTRITO SOUSAS	DISTRITO J. ELDÍDIO	DISTRITO N. APARECIDA
	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022
A - AMBULANTE							
A.1 - COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MES)							
A.1.1 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	606,15	3.318,09	3.318,09	3.166,28	3.166,28	3.166,28	1.212,26
A.1.2 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - DIVERSOS	176,43	343,38	343,38	303,73	303,73	303,73	205,89
A.1.3 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CALDO DE CANA	176,43	343,38	343,38	303,73	303,73	303,73	205,89
A.1.4 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CACHORRO QUENTE	176,43	471,17	471,17	311,42	311,42	311,42	205,89
A.1.5 - CARRINHO MANUAL - MÁQUINA E TABELAÍRO - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m²)	37,86	214,71	214,71	171,10	171,10	171,10	89,21
A.1.6 - CARRINHO MANUAL - SUCCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m²)	37,86	214,71	214,71	171,10	171,10	171,10	75,75
A.1.7 - CARRINHO MANUAL - BALAO DE GAS (MÁXIMO = 1,5m²)	37,86	161,42	161,42	171,10	171,10	171,10	89,20
A.1.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m²)	37,86	214,71	214,71	190,54	190,54	190,54	89,20
A.2 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MES)							
A.2.1 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	637,98	637,98	637,98	637,98	637,98	637,98	637,98
A.2.2 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - DIVERSOS	319,04	319,04	319,04	319,04	319,04	319,04	319,04
A.2.3 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CALDO DE CANA	319,04	319,04	319,04	319,04	319,04	319,04	319,04
A.2.4 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CACHORRO QUENTE	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.5 - CARRINHO MANUAL - MÁQUINA - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m²)	104,64			104,64	104,64	104,64	104,64
A.2.6 - CARRINHO MANUAL - SUCCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m²)	104,64			104,64	104,64	104,64	104,64
A.2.7 - CARRINHO MANUAL - BALAO DE GAS (MÁXIMO = 1,5m²)	104,64			104,64	104,64	104,64	104,64
A.2.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m²)	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.9 - CARRINHO MANUAL - LACTOBACILOS VIVOS, IOGURTES E SIMILARES (MÁXIMO = 1,5m²)	58,86			58,86	58,86	58,86	58,86
A.2.10 - SAOCLA (A PARTIR DE 2022 SEM NOVAS AUTORIZAÇÕES)	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
B - BANCAS/COBERTURAS (FIXAS/REMÓVEIS) POR m² / MES							
B.1 - BANCA DE JORNAIS E REVISTAS	18,38	27,34	27,34	28,65	28,65	28,65	24,87
B.2 - BANCA DE FLORES	18,38	65,34	65,34	28,56	28,56	28,56	28,56
B.3 - BANCA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	18,38	21,54	21,54	26,10	26,10	26,10	26,10
B.4 - BANCA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (A PARTIR DE 2022 SEM NOVAS AUTORIZAÇÕES)	18,38	85,95	85,95	26,10	26,10	26,10	26,10
B.5 - BANCA - DIVERSOS	18,38	92,77	92,77	73,82	73,82	73,82	56,73
C - QUIOSQUE/COBERTURA (POR m² / MES)							
C.1 - QUIOSQUE - RAMOS DIVERSOS	18,38		85,95	73,82	73,82	73,82	36,73
C.2 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL INTERNO		173,05					
C.3 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL EXTERNO		92,87					
C.4 - QUIOSQUE - BASE GUARDA MUNICIPAL							
D - TRAYLLER/COBERTURA (POR m² / MES)							
D.1 - TRAYLLER VARIADO	18,38	87,39	87,39	103,96	103,96	103,96	36,73
D.2 - TRAYLLER OUTROS	18,38	87,39	87,39	103,96	103,96	103,96	36,73
E - MERCADOS MUNICIPAIS (POR m² / MES)							
E.1 - MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS (POR m² / MES)							
E.1.1 - BOXES INTERNOS (POR m² / MES)							
E.1.2 - BOXES EXTERNOS (POR m² / MES)							
E.2 - TERMINAL I (POR m² / MES)							
E.3 - TERMINAL CURY (POR m² / MES)							
E.3.1 - BOX P/ COMERCIO DE FRUTAS NACIONAIS E IMPORTADAS							
E.3.2 - BOX P/ COMERCIO DE HORTALICAS, VERDURAS E LEGUMES							
E.3.3 - BOX P/ COMERCIO DE ALHO, BATATA, CEBOLA E CEREAIS							
E.3.4 - BOX P/ COMERCIO DE ALIMENTOS E OUTROS (DE TNECESSIDADE)							
E.3.5 - BOX COM CARNES, PESCADOS, AVES, OVOS, FRIO, LATICÍNIOS, TEMPEROS, BISCOITOS							
E.3.6 - BOX P/ LANCHINETES, PADARIAS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
E.3.7 - BOX P/ COMERCIO DE FLORES E PLANTAS (FLORICULTURA)							
E.3.8 - BOX P/ COMERCIO DIVERSOS							
E.3.9 - ÁREA P/ DEPOSITOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
E.3.10 - ÁREA P/ DEPOSITOS DE PRATILHOS NÃO ALIMENTÍCIOS							
E.3.11 - ÁREA P/ ESTACIONAMENTO							
E.4 - MERCADO TERMINAL BARÃO GERALDO							
E.5 - MERCADO TERMINAL OURO VERDE							
E.6 - OUTROS MERCADOS MUNICIPAIS							

Página nº 02/06

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2022 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	INDEPENDENTE DO ZONAMENTO	PROJ. REVIT. 13 de maio	ZONA NOBRE	ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3
	2022	2022	2022	2022	2022	2022
F - DIVERSOS						
F.1 - TRENZINHO E SIMILAR (POR UNIDADE / MES)	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	613,19
F.2 - BALÃO PULA-PULA E SIMILAR (POR m² / MES)	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	20,82
F.3 - GUARITA						
F.3.1 - GUARITA DE RUA (POR m² / MES)	autoriz. especial	autoriz. especial	26,38	26,38	26,38	26,38
F.3.2 - GUARITA DE LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO FECHADO (POR m² / MES)	autoriz. especial	autoriz. especial	13,13	13,13	13,13	13,13
F.4 - BANCO ELETRÔNICO (POR UNIDADE / MES)	autoriz. especial	autoriz. especial	3.813,33	3.813,33	3.813,33	3.813,33
F.5 - MESAS E CADEIRAS (POR UNIDADE / MES)						
F.5.1 - MESA C/ 4 CADEIRAS (TRAYLLER, QUIOSQUE, BANCA, CARRINHO E ESTAB. COMERCIAIS)	autoriz. especial	autoriz. especial	85,95	62,29	56,68	37,62
F.5.2 - MESA C/ 6 CADEIRAS (TRAYLLER, QUIOSQUE, BANCA, CARRINHO E ESTAB. COMERCIAIS)	autoriz. especial	autoriz. especial	128,85	93,44	85,03	56,43
F.5.3 - MESA C/ 8 CADEIRAS (TRAYLLER, QUIOSQUE, BANCA, CARRINHO E ESTAB. COMERCIAIS)	autoriz. especial	autoriz. especial	171,80	124,59	113,37	75,25
F.6 - BANCOS (POR UNIDADE / MES)						
F.6.1 - BANCO C/ 2 LUGARES (TRAYLLER, QUIOSQUE, BANCA, CARRINHO, ESTAB. COMERCIAIS)	autoriz. especial	autoriz. especial	42,95	31,15	28,34	18,81
F.6.2 - BANCO C/ 4 LUGARES (TRAYLLER, QUIOSQUE, BANCA, CARRINHO, ESTAB. COMERCIAIS)	autoriz. especial	autoriz. especial	85,90	62,29	56,68	37,62
F.7 - COBERTURA (ESTAB. LICENCIAMENTO COMERCIAIS CADASTRADOS) (POR m² / MES)	autoriz. especial	autoriz. especial	29,78	25,68	23,66	13,19
F.8 - FEIRAS LIVRES E VAREJEIROS (POR m² e POR FEIRA)			1,17	1,17	1,17	1,17
F.9 - FEIRAS DE ARTESANATO						
F.9.1 - FEIRAS DE ARTESANATO (POR BANCA e POR DIA)			11,16	11,16	11,16	11,16
F.9.2 - FEIRAS DE ARTESANATO - ALIMENTAÇÃO (POR BANCA e POR DIA)			42,71	42,71	42,71	42,71
F.10 - CAÇAMBA (POR UNIDADE / MES)			24,14	24,14	24,14	24,14
G - EVENTOS						
G.1 - CIRCOOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / MES)				36,25	28,96	22,87
G.2 - CIRCOOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES ATÉ 1000m² (POR m² / MES)						
G.3 - CIRCOOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES ACIMA DE 1000m² (POR m² / MES)				1,93	1,54	1,22
G.4 - CIRCOOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / DIA)						
G.5 - PEDIDOS PARA HABILITAR EVENTOS ESPECÍFICOS (POR DIA)				291,39	291,39	291,39
G.5.2 - EVENTOS (DE 251 PARTICIPANTES ATÉ 500 PARTICIPANTES)				874,16	874,16	874,16
G.5.3 - EVENTOS (DE 501 PARTICIPANTES ATÉ 1.000 PARTICIPANTES)				1.294,62	1.294,62	1.294,62
G.5.4 - EVENTOS (DE 1.001 PARTICIPANTES ATÉ 2.000 PARTICIPANTES)				2.168,77	2.168,77	2.168,77
G.5.5 - EVENTOS (ACIMA DE 2.001 PARTIC. - PARCELA ADICIONAL PROPORC. A CADA 250 PARTIC.)				291,39	291,39	291,39
H - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL						
H.1 - PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSE BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL, LAGO DO TAQUARAL, PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), LAGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAUJOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JEQUITIBÁS E PRAÇA CORREIA DE LEMO (CASTRO MENDES) E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS						
H.1.1 - EQUIPAMENTOS COM ATÉ 5m² (POR DIA)			457,61			
H.1.2 - EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m² (POR DIA)			762,65			
H.1.3 - EQUIPAMENTOS DE 10,01 até 15,00m² (POR DIA)			999,84			
H.1.4 - EQUIPAMENTOS ACIMA DE 15,00 m² (POR m²/DIA)			169,42			
H.2 - OUTROS LOCAIS COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)						
H.2.1 - EQUIPAMENTOS COM ATÉ 5m²			374,30	355,62	284,51	85,35
H.2.2 - EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m²			456,74	434,73	347,78	104,35
H.2.3 - EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 10m²			557,16	530,35	424,23	127,29
H.2.4 - VEÍCULOS (ATÉ 1.000 kg) - DIVERSOS	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	63,58	63,58
H.2.5 - VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	127,13	127,13
H.2.6 - VOO PANORÂMICO			2.542,20	2.542,20	2.542,20	2.542,20
H.3 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)						
H.3.1 - VEÍCULOS (ATÉ 1.000 kg) - DIVERSOS			85,32			
H.3.2 - VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS			134,40			
H.3.3 - CARRINHO MANUAL			38,70			
I - TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO						
I.1 - SUCESSÃO POR FALLECIMENTO DO PERMISSÁRIO (PARA HERDEIROS)		ISENTO				
I.2 - DEMAIS CASOS		SEM MENSALIDADES				
J - NOVA PERMISSÃO						
J.1 - NOVA PERMISSÃO		UMA MENSALIDADE				
K - RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO						
K.1 - RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO		UMA MENSALIDADE				
L - CADASTRAMENTO APOS O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO"						
L.1 - CADASTRAMENTO APOS O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO"		UMA ANUIDADE SEM PREJUÍZO DOS DEBITOS PENDENTES				

Página nº 03/06

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2022 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	ZONA 4	PQ. PORTUGAL E PÇ. ARAUJOS	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS	DISTRITO BR. GERALDO	DISTRITO SOUSAS	DISTRITO LEGIDIO	DISTRITO N. APARECIDA
	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022
F - DIVERSOS							
F.1 - TRENZINHO E SIMILAR (POR UNIDADE / MÊS)	613,19	766,54	686,67	613,19	613,19	613,19	613,19
F.2 - BALÃO PULA-PULA E SIMILAR (POR m² / MÊS)	10,42	20,06	20,06	20,06	20,06	20,06	20,06
F.3 - GUARITA							
F.3.1 - GUARITA DE RUA (POR m² / MÊS)	26,38	26,38	26,38	26,38	26,38	26,38	26,38
F.3.2 - GUARITA DE LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO FECHADO (POR m² / MÊS)	13,13	13,13	13,13	13,13	13,13	13,13	13,13
F.4 - BANCO ELETRÔNICO (POR UNIDADE / MÊS)	3.813,33	3.813,33	3.813,33	3.813,33	3.813,33	3.813,33	3.813,33
F.5 - MESAS E CADEIRAS (POR UNIDADE / MÊS)							
F.5.1-MESA C/ 4 CADEIRAS (TRAYLLER, QUIOSQUE BANCA, CARRINHO E ESTAB.COMERCIAIS)	17,76	85,90	85,90	62,29	62,29	62,29	37,62
F.5.2-MESA C/ 6 CADEIRAS (TRAYLLER, QUIOSQUE BANCA, CARRINHO E ESTAB.COMERCIAIS)	26,64	128,85	128,85	93,44	93,44	93,44	56,43
F.5.3-MESA C/ 8 CADEIRAS (TRAYLLER, QUIOSQUE BANCA, CARRINHO E ESTAB.COMERCIAIS)	35,52	171,80	171,80	124,59	124,59	124,59	75,25
F.6 - BANCOS (POR UNIDADE / MÊS)							
F.6.1-BANCO C/ 2 LUGARES (TRAYLLER QUIOSQUE BANCA CARRINHO, ESTAB.COMERCIAIS)	8,88	42,95	42,95	31,15	31,15	31,15	18,81
F.6.2-BANCO C/ 4 LUGARES (TRAYLLER QUIOSQUE BANCA CARRINHO, ESTAB.COMERCIAIS)	17,76	85,90	85,90	62,29	62,29	62,29	37,62
F.7 - COBERTURA (ESTABELECIMENTO COMERCIAIS CADASTRADO) (POR m² / MÊS)	6,20	23,20	23,20	16,88	16,88	16,88	13,19
F.8 - FEIRAS LIVRES E VAREJÕES (POR m² e POR FEIRA)	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17
F.9 - FEIRAS DE ARTESANATO							
F.9.1 - FEIRAS DE ARTESANATO (POR BANCA e POR DIA)	11,16	11,16	11,16	11,16	11,16	11,16	11,16
F.9.2 - FEIRAS DE ARTESANATO - ALIMENTAÇÃO (POR BANCA e POR DIA)	42,71	42,71	42,71	42,71	42,71	42,71	42,71
F.10 - CAÇAMBA (POR UNIDADE / MÊS)	24,14	24,14	24,14	24,14	24,14	24,14	24,14
G - EVENTOS							
G.1 - CIRCO, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / MÊS)	22,87		38,13	36,25	36,25	36,25	22,87
G.2 - CIRCO, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES ATE 1000m² (POR m² / MÊS)		19,04					
G.3 - CIRCO, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES ACIMA DE 1000m² (POR m² / MÊS)		25,39					
G.4 - CIRCO, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / DIA)	1,22	2,04	2,04	2,04	2,04	2,04	1,22
G.5 - PEDIDOS PARA FISCALIZAR EVENTOS ESPECÍFICOS (POR DIA)							
G.5.1 - EVENTOS (ATE 250 PARTICIPANTES)	291,39	291,39	291,39	291,39	291,39	291,39	291,39
G.5.2 - EVENTOS (DE 251 PARTICIPANTES ATE 500 PARTICIPANTES)	874,16	874,16	874,16	874,16	874,16	874,16	874,16
G.5.3 - EVENTOS (DE 501 PARTICIPANTES ATE 1.000 PARTICIPANTES)	1.294,62	1.294,62	1.294,62	1.294,62	1.294,62	1.294,62	1.294,62
G.5.4 - EVENTOS (DE 1.001 PARTICIPANTES ATE 2.000 PARTICIPANTES)	2.168,77	2.168,77	2.168,77	2.168,77	2.168,77	2.168,77	2.168,77
G.5.5 - EVENTOS (ACIMA DE 2.001 PARTICIPANTES) - COBRAR PARCELA ADICIONAL PROPORCIONAL	291,39	291,39	291,39	291,39	291,39	291,39	291,39
H - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL							
H.1 - PRAÇA VISCONDE DE INDIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL, LAGOA DO TAQUARAL, PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), LAGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAUJOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JEQUITIBÁS E PRAÇA CORREA DE LEMO (CASTRO MENDES) E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA EVENTOS CULTURAIS/ESPORTIVOS - (POR DIA)							
H.1.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m² - (POR DIA)							
H.1.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m² - (POR DIA)							
H.1.3 EQUIPAMENTOS DE 10,01 até 15,00m² (POR DIA)							
H.1.4 EQUIPAMENTOS ACIMA DE 15,00 M² (POR M²/DIA)							
H.2 - OUTROS LOCAIS COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)							
H.2.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m²	42,71	457,61	457,61	355,62	355,62	355,62	85,35
H.2.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m²	52,13	762,65	762,65	434,73	434,73	434,73	104,35
H.2.3 EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 10m²	63,65	999,83	999,83	530,35	530,35	530,35	127,29
H.2.4 VEÍCULOS (ATÉ 1.000 kg) - DIVERSOS	63,58	não autorizada	não autorizada	63,58	63,58	63,58	63,58
H.2.5 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	127,13	não autorizada	não autorizada	127,13	127,13	127,13	127,13
H.2.6 - VOO PANORÂMICO	2.542,20	2.542,20		2.542,20	2.542,20	2.542,20	2.542,20
H.3 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)							
H.3.1 VEÍCULOS (ATÉ 1.000 kg) - DIVERSOS							
H.3.2 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS							
H.3.3 - CARRINHO MANUAL							
I - TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO							
I.1 - SUCESSÃO POR FALCIMENTO DO PERMISSONÁRIO (PARA HERDEIROS)							
I.2 - DEMAIS CASOS							
J - NOVA PERMISSÃO							
K - RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO							
L - CADASTRAMENTO APOS O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO"							

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2022 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	INDEPENDENTE DO ZONEAMENTO	PROJ. REVIT. 13 DE MAIO	ZONA NOBRE	ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3
	2022	2022	2022	2022	2022	2022
M - PUBLICIDADE						
M.1 - PAINÉIS OUTDOOR (POR UNIDADE / MÊS) - PARA EFEITO DE COBRANÇA A METRAGEM MÍNIMA CONSIDERADA E DE 27m²						
POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 406,62)	15,06					
M.2 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS)						
POR m² e POR FACE	18,79					
M.3 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E/OU PUBLICITÁRIOS QUE AVANÇAM NO ESPAÇO PÚBLICO (POR UNIDADE/MÊS)						
POR m² e POR FACE	47,19					
M.4 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS ILUMINADOS (POR UNIDADE / MÊS)						
POR m² e POR FACE	51,77					
M.5 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS)						
POR m² e POR FACE	83,91					
M.6 - PAINÉIS ELETRÔNICOS, DIGITAIS E SIMILARES (POR UNIDADE/MÊS)						
POR m² e POR FACE	90,60					
M.7 - OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial
M.8 - PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM PAREDES, TAPUMES, MUROS ETC.	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
M.9 - PANFLETAGEM						
M.9.1 - POR PONTO DURANTE UMA SEMANA	871,73					
M.9.2 - POR PONTO (POR DIA)	244,16					
M.10 - CAVALETES (por dia) - valor por unidade						
M.10.1 - CAVALETES - DE 01 ATÉ 40 UNIDADES / DIA	57,35					
M.10.2 - CAVALETES - DE 41 ATÉ 80 UNIDADES / DIA	51,61					
M.10.3 - CAVALETES - ACIMA DE 80 UNIDADES / DIA	45,90					
M.11 - PUBLICIDADE PROVISÓRIA - PREÇO POR m²/mês em Área Privada	31,74					
N - UTILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS	1,17					
O - FOTOCÓPIA NORMAL (XEROX)	0,30					
P - 2ª VIA DE CADERNETA	109,15					

CONSIDERAÇÕES:

- O permissonário que efetuar o pagamento da cota única, gozará da isenção do preço público da renovação.
- Permissão para mesas e cadeiras só será concedida se existir espaço livre para a passagem de pedestre com pelo menos 1,00m de largura.
- Os preços públicos serão cobrados mediante a emissão de guia de arrecadação.
- Os pagamentos dar-se-ão sempre no dia 10 (dez) de cada mês, com exceção das feiras dia 12 (doze) e permissonário do Mercado Municipal dia 20 (vinte) de cada mês.
- Até a data do vencimento as guias poderão ser pagas nos bancos credenciados (terminal eletrônico ou internet), nos correspondentes bancários credenciados (lotéricas) e na sede da SETEC.
- O documento de cobrança não poderá ser substituído por depósito bancário, PIX, DOC ou ordem de pagamento.
- Não será permitido depósito na conta corrente da SETEC.
- Após o vencimento serão cobrados juros de mora de 0,034% a.d..
- No caso de mora ou inadimplência será cobrada a multa de 2% para até 30 (trinta) dias e de 5% (cinco por cento) para a partir de 30 (trinta) dias.
- Para pagamento das guias em atraso, estas deverão ser recalculadas por meio de acesso ao portal disponibilizado pela SETEC.
- O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, acarretará no cancelamento da permissão.
- A Setec poderá cobrar dos permissonários as despesas de cobrança, postagem e despesas operacionais/administrativas.
- Será concedida isenção de pagamento dos preços públicos, aos permissonários, pessoa física, portadores de deficiência física atuante, desde que o mesmo, exerça pessoalmente suas atividades, devendo o interessado passar por perícia médica em local indicado pela Setec;
- Será concedida redução dos preços públicos de que trata este Decreto, conforme segue:
 - de 75% (setenta e cinco por cento), aos permissonários das categorias "bancas" e "ambulantes", com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, desde que exerça pessoalmente as atividades;
 - de 30% (trinta por cento), durante os meses de maio, junho, julho e agosto, para permissonários que comercializam sorvetes, suco de laranja e caldo de cana;
 - de 15% (quinze por cento), durante os meses de junho, julho e agosto, para permissonários instalados em trayller.
- Os preços públicos devidos pelos permissonários da categoria ambulantes, que possuem mais de um equipamento, relativos a uma mesma licença, sofrerão acréscimos, na seguinte forma:
 - para 2 (dois) equipamentos: 20% (vinte por cento);
 - para 3 (três) equipamentos: 30% (trinta por cento);
 - para 4 (quatro) equipamentos: 40% (quarenta por cento);
 - para 5 (cinco) equipamentos: 60% (sessenta por cento).
- O permissonário que efetuar o pagamento das mensalidades e/ou taxa de renovação, até a data de vencimento, gozará de desconto de 5% (todas as categorias).
- A taxa de renovação poderá ser parcelada em 8 (oito) vezes.
- O permissonário que requerer qualquer tipo de alteração que aumente o valor do preço público, caso tenha pago cota única, deverá passar a recolher a diferença a partir da data da alteração.
- Em caso de transferência, caso o transferente tenha pago cota única, o transferido deverá passar a recolher o preço público mensal correspondente a permissão, a partir da data da transferência.

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2022 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	ZONA 4	PG. PORTUGAL E PC. ARAUTOS	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS	DISTRITO BR. GERALDO	DISTRITO SOUSAS	DISTRITO J.EGÍDIO
	2022	2022	2022	2022	2022	2022
M - PUBLICIDADE						
M.1 - PAINÉIS OUTDOOR (POR UNIDADE / MÊS) - PARA EFEITO DE COBRANÇA À METRAGEM MÍNIMA CONSIDERADA E DE 27m² POR m ² e POR FACE (27m ² = R\$ 406,62)						
M.2 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS) POR m ² e POR FACE						
M.3 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E/OU PUBLICITÁRIOS QUE AVANÇAM NO ESPAÇO PÚBLICO (POR UNIDADE/MÊS) POR m ² e POR FACE						
M.4 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS ILUMINADOS (POR UNIDADE / MÊS) POR m ² e POR FACE						
M.5 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS) POR m ² e POR FACE						
M.6 - PAINÉIS ELETRÔNICOS, DIGITAIS E SIMILARES (POR UNIDADE/MÊS) POR m ² e POR FACE						
M.7 - OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial
M.8 - PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM PAREDES, TAPUMES, MUROS ETC.	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
M.9 - PANFLETAGEM						
M.9.1 - POR PONTO DURANTE UMA SEMANA						
M.9.2 - POR PONTO (POR DIA)						
M.10 - CAVALETES (por dia) - valor por unidade						
M.10.1 - CAVALETES - DE 01 ATÉ 40 UNIDADES / DIA						
M.10.2 - CAVALETES - DE 41 ATÉ 80 UNIDADES / DIA						
M.10.3 - CAVALETES - ACIMA DE 80 UNIDADES / DIA						
M.11 - PUBLICIDADE PROVISÓRIA - PREÇO POR m²/mês em Área Privada						
N - UTILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS						
O - FOTOCÓPIA NORMAL (XEROX)						
P - 2ª VIA DE CADERNETA						

Página nº 06/06

Campinas, 04 de janeiro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO

Secretário Municipal de Justiça em Exercício

Redigido conforme elementos constantes do processo SEI SETEC.2021.00001485-82.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECERTO Nº 21.877, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 18.229, DE 16 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.850, DE 07 DE JUNHO DE 2001.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "d", "e" e "f" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 18.229, de 16 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I -.....

- d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Subprefeitura de Sousas;
e) Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Subprefeitura de Joaquim Egídio;
f) Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Administração Regional 14;
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de janeiro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO

Secretário Municipal de Justiça em exercício

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Redigido nos termos do processo SEI PMC. 2021.00067595-16.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.878, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS A TÉCNICA E OS REQUISITOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as diretrizes da política nacional de arquivos públicos e privados estabelecidas pela Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais; e

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e redução de documentos físicos pela Administração Pública ao mínimo indispensável, sem prejuízo de direitos e garantindo a preservação do patrimônio arquivístico municipal por meio da aplicação das Tabelas de Temporalidades de Documentos em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Campinas a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos municipais, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, do Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, bem como as normativas que regulam a política municipal de gestão documental.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - documento digitalizado - cópia digital do processo de digitalização do documento físico e seus metadados;

II - metadados - dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;

III - documento público municipal - documentos produzidos ou recebidos pela administração direta e por entidades da administração indireta do Município de Campinas, ou por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos;

IV - integridade - estado dos documentos que não foram corrompidos ou alterados de forma não autorizada ou acidental que deve ser garantido por procedimentos de segurança da informação;

V - autenticidade - garantia baseada nos procedimentos de digitalização e nos procedimentos de armazenamento de que o documento digitalizado reproduz com fidelidade o documento original;

VI - possuidor do documento - órgão da administração direta ou entidade da administração indireta que produziu ou recebeu o documento original e é o responsável pela digitalização;

VII - operador da digitalização - quem executa a digitalização, podendo ser órgão da administração direta ou entidade da administração indireta ou terceiro contratado. Art. 3º Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar:

- I - a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;
 II - a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados;
 III - o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;
 IV - a confidencialidade, quando aplicável; e
 V - a interoperabilidade entre sistemas informatizados.

Art. 4º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

- I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
 II - seguir os padrões técnicos mínimos de digitalização previstos no Anexo I deste Decreto; e
 III - conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º A digitalização de documentos será precedida da avaliação dos conjuntos documentais, conforme estabelecido em tabelas de temporalidade de documentos da administração municipal, de modo a identificar previamente os que devem ser encaminhados para eliminação sem a necessidade de digitalização.

Art. 6º O operador da digitalização poderá ser o possuidor do documento físico ou terceiro contratado pela administração pública municipal.

§ 1º Cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade perante terceiros pela conformidade do processo de digitalização ao disposto neste Decreto.

§ 2º Na hipótese de contratação de terceiros pela administração pública municipal, o instrumento contratual preverá:

- I - a responsabilidade integral do contratado perante a administração pública municipal e a responsabilidade solidária e ilimitada em relação ao terceiro prejudicado por culpa ou dolo; e
 II - os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados, nos termos da legislação vigente e deste Decreto.

Art. 7º Os documentos digitalizados deverão ser preservados em serviços de armazenamento ou em sistemas informatizados oficiais próprios ou contratados de terceiros, utilizados pelos órgãos da administração municipal, que assegurem:

I - a proteção da integridade dos documentos digitalizados contra alteração ou destruição não autorizadas;

- II - a segurança contra acesso e reprodução não autorizados de documentos digitalizados ou de parte deles, tendo em vista a proteção de dados pessoais e de dados sensíveis, bem como dos dados cujo vazamento ameacem a segurança e a saúde públicas;
 III - a indexação de metadados que possibilite a conferência do processo de digitalização adotado, bem como a localização e as ações de gerenciamento dos documentos digitalizados, tendo em vista a sua destinação final, conforme tabelas de temporalidade de documentos da administração municipal.

Art. 8º A eliminação de documentos físicos submetidos à digitalização, nos termos deste Decreto, deverá observar as seguintes condições:

- I - os documentos físicos deverão constar de tabelas de temporalidade da administração pública municipal, para fins de eliminação;
 II - poderão ser eliminados documentos cujo uso administrativo já foi encerrado e documentos ainda em uso ou tramitação, incluindo processos administrativos cadastrados no sistema PMC, que poderão ter seguimento e conclusão como processos eletrônicos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI-Campinas);
 III - os documentos físicos serão descartados em lotes, com autorização prévia em ato administrativo próprio, obedecendo ao disposto no Decreto nº 15.425, de 24 de março de 2006, bem como as normativas que regulam a política municipal de gestão documental.

Art. 9º Os documentos digitalizados nos termos deste Decreto, cujos originais físicos foram destruídos, serão preservados, no mínimo, até o transcurso dos prazos de prescrição ou decadência dos direitos a que se referem, conforme estabelecido nas tabelas de temporalidade de documentos da administração municipal.

Parágrafo único. As eliminações dos documentos digitalizados, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser precedidas de autorização em ato administrativo próprio, obedecendo à regulamentação estabelecida no Decreto nº 15.425, de 24 de março de 2006 e demais normas que regulam a política municipal de gestão documental.

Art. 10. Fica proibida a eliminação de documentos originais de guarda permanente, previstos nas tabelas de temporalidade de documentos da administração pública municipal, após a sua digitalização, por servirem de prova, testemunho e fontes para a pesquisa, observado o disposto nos arts. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 2º A, § 1º, da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

Parágrafo único. Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos públicos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados, indicados nas tabelas de temporalidade, bem como aqueles produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal até o ano de 1950.

Art. 11. Cabe à Diretoria de Gestão de Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão regulamentar os procedimentos e padrões, em conformidade com este Decreto, para aplicação dos metadados exigidos para a digitalização de documentos, bem como os procedimentos relativos aos protocolos administrativos físicos cadastrados no sistema PMC.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO*
TEXTOS IMPRESSOS, SEM ILUSTRAÇÃO, EM PRETO E BRANCO	300 DPI	MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO)	TEXTO	PDF/A
TEXTOS IMPRESSOS, COM ILUSTRAÇÃO, EM PRETO E BRANCO	300 DPI	ESCALA DE CINZA	TEXTO/IMAGEM	PDF/A
TEXTOS IMPRESSOS, COM ILUSTRAÇÃO E CORES	300 DPI	RGB (COLORIDO)	TEXTO/IMAGEM	PDF/A
TEXTOS MANUSCRITOS, COM OU SEM ILUSTRAÇÃO, EM PRETO E BRANCO	300 DPI	ESCALA DE CINZA	TEXTO/IMAGEM	PDF/A

TEXTOS MANUSCRITOS, COM OU SEM ILUSTRAÇÃO, EM CORES	300 DPI	RGB (COLORIDO)	TEXTO/IMAGEM	PDF/A
FOTOGRAFIAS E CARTAZES	300 DPI	RGB (COLORIDO)	IMAGEM	PNG
PLANTAS E MAPAS	600 DPI	MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO)	TEXTO/IMAGEM	PNG

*Na hipótese de o arquivo ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, de forma que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação antes de ser comprimida.

ANEXO II

METADADOS		DEFINIÇÃO
1	PALAVRAS CHAVE	PALAVRAS-CHAVE QUE REPRESENTAM O CONTEÚDO DO DOCUMENTO.
2	AUTOR	NOME DA PESSOA NATURAL OU JURÍDICA QUE EMITIU O DOCUMENTO.
3	DATA E LOCAL DA DIGITALIZAÇÃO	REGISTRO CRONOLÓGICO (DATA E HORA) E TÓPICO (LOCAL) DA DIGITALIZAÇÃO DO DOCUMENTO.
4	IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO DIGITAL	IDENTIFICADOR ÚNICO ATRIBUÍDO AO DOCUMENTO NO ATO DE SUA CAPTURA PARA O SISTEMA INFORMATIZADO (SISTEMA DE NEGÓCIOS).
5	RESPONSÁVEL PELA DIGITALIZAÇÃO	PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA RESPONSÁVEL PELA DIGITALIZAÇÃO.
6	TÍTULO	ELEMENTO DE DESCRIÇÃO QUE NOMEIA O DOCUMENTO. PODE SER FORMAL OU ATRIBUÍDO: • FORMAL: DESIGNAÇÃO REGISTRADA NO DOCUMENTO; • ATRIBUÍDO: DESIGNAÇÃO PROVIDENCIADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE UM DOCUMENTO FORMALMENTE DESPROVIDO DE TÍTULO.
7	TIPO DOCUMENTAL	INDICA O TIPO DE DOCUMENTO, OU SEJA, A CONFIGURAÇÃO DA ESPÉCIE DOCUMENTAL DE ACORDO COM A ATIVIDADE QUE A GEROU.
8	HASH (CHECKSUM) DA IMAGEM	ALGORITMO QUE MAPEIA UMA SEQUÊNCIA DE BITS (DE UM ARQUIVO EM FORMATO DIGITAL), COM A FINALIDADE DE REALIZAR A SUA VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE.
9	CLASSE	IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, SUBCLASSE, GRUPO OU SUBGRUPO DO DOCUMENTO COM BASE EM UM PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.
10	DATA DE PRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL	REGISTRO CRONOLÓGICO (DATA E HORA) E TÓPICO (LOCAL) DA PRODUÇÃO DO DOCUMENTO.
11	DESTINAÇÃO PREVISTA	INDICAÇÃO DA PRÓXIMA AÇÃO DE DESTINAÇÃO (TRANSFERÊNCIA, ELIMINAÇÃO OU RECOLHIMENTO) PREVISTA PARA O DOCUMENTO, EM CUMPRIMENTO À TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-MEIO E DAS ATIVIDADES-FIM.
12	GÊNERO	INDICA O GÊNERO DOCUMENTAL, OU SEJA, A CONFIGURAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO DOCUMENTO DE ACORDO COM O SISTEMA DE SIGNOS UTILIZADO NA COMUNICAÇÃO DO DOCUMENTO.
13	PRAZO DE GUARDA	INDICAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO EM TABELA DE TEMPORALIDADE PARA O CUMPRIMENTO DA DESTINAÇÃO QUE PODERÁ SER COMPLETADO PELO DOCUMENTO DIGITALIZADO APÓS ELIMINAÇÃO ANTECIPADA DO DOCUMENTO ORIGINAL.

Campinas, 04 de janeiro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme elementos do processo administrativo SEI PMC.2021.00057954-54.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 21.869 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 ONDE SE LÊ:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º, Inciso I, da Lei 16.066 de 17 de dezembro de 2020,

LEIA-SE:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I da Lei 16.066 de 17 de dezembro de 2020,

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros(as), Titulares, convida os (as) Suplentes do mandato 2020-2022, e o/a munícipe que tenha interesse em participar, da 1ª Reunião Extraordinária de 2022 ON-LINE que será realizada no dia 7 de Janeiro de 2022, às 19 horas por videoconferência pelo aplicativo Google Meet. O link para o acesso ao ambiente virtual de reunião será enviado para os(as) conselheiras(os) Titulares e Suplentes através do e-mail e whatsapp. Por ter número limitado de usuários(as) na plataforma virtual as(os) demais interessados(as) em participar da reunião, por favor, enviar solicitação de acesso através do email: conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br até às 18h00 do dia 7 de Janeiro de 2022, para deliberarem sobre o expediente e ordem do dia conforme segue;

Expediente: 1. Palavra do Presidente.

Ordem do Dia:

1. 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial conforme convoca o

CONAPIR pelo Decreto 10.774, de 23 de Agosto de 2021 a Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial a ser realizada em Brasília no período de 2 a 6 de maio de 2022, com o tema "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa política de Estado e responsabilidade de todos nós".

Campinas, 03 de janeiro de 2022

MOACYR BARRA GRANDE FILHO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 1ª Reunião ordinária de 2022 a ser realizada:

Data: 06/01/2022 - quinta-feira
Horário: 14h00min

Local da reunião: NAED SUDOESTE - Núcleos de Ação Educativa Descentralizada.
Endereço: Rua Manoel Francisco Mendes, 171 - Jardim do Trevo, Campinas - SP, 13030-110

Pautas da Reunião:

1. Apresentação dos novos conselheiros;
2. Calendário anual de reuniões de 2022;
3. Outros assuntos.

Atenciosamente,

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEI: 2021.00079521-31

Data: 20/12/2021

Interessado: Arquidiocese de Campinas

CNPJ: 44.588.960/0001-90

Código Cartográfico: 3261.42.33.1526.01001

Inscrição Municipal: 107.988-3

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - Extensão - ITBI

DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto de Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3261.42.33.1526.01001 à interessada, nos termos do instrumento particular de compromisso de venda e compra anexo, no qual figura como PROMITENTE VENDEDORA, Ordem dos Clérigos Regulares Somascos do Brasil, CNPJ 33.758.463/0001-76 e INTERVENIENTE ANUENTE, Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo, CNPJ 17.770.702/0001-57, tendo em vista que o bem será destinado ao uso nas finalidades essenciais da adquirente, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal, art. 58 da Lei nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 006/2019. Fica dispensada a emissão de "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão acima identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo: 2017/03/11705

Data: 13/11/2017

Interessado: Fundação Instituto Tecnológico de Logística - FITEC

CNPJ: 04.458.748/0001-93

IM: 121.345-8

Assunto: Imunidade Tributária - ISSQN

DECISÃO

Deixo de conhecer do pedido de imunidade tributária com extensão ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) da inscrição mobiliária nº 121.345-8, da entidade Fundação Instituto Tecnológico de Logística - FITEC, CNPJ nº 04.458.748/0001-93, nos termos da Lei Municipal nº 13.104/2007, art. 83, VI, e da IN SMF nº 006/2019, art. 1º, § 7º, posto que embora intimada a instituição deixou de apresentar os documentos necessários à análise do pedido de imunidade tributária.

Campinas, 04 de janeiro de 2022

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com todas as suas particularidades, através de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que disponibilizará aos contribuintes para recolhimento dos tributos e demais receitas públicas municipais.

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Este Edital revoga os editais anteriores e será válido por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Finanças e as instituições já credenciadas usufruem da prorrogação sem necessidade de renovação de pedido, exceto se houver alteração da situação da ocasião do credenciamento.

2.2. A Secretaria Municipal de Finanças deverá convocar as instituições que solicitarem o credenciamento e estiverem habilitados nos termos deste regulamento para a assinatura do Termo de Adesão, conforme Modelo do Anexo I, quando este não estiver presente no processo de requerimento inicial de credenciamento, conforme endereço e contatos eleitos pela instituição na ocasião de seu requerimento.

2.3. Ficam homologadas as prorrogações do Edital anterior até data de publicação deste Edital.

2.4. A Convocação será efetuada obrigatoriamente por publicação em Diário Oficial do Município, acrescida de outras formas de notificação, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Finanças.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar deste credenciamento as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. É vedada a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

3.3. A instituição financeira ainda não credenciada poderá protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando endereço para contato e o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.4. Juntamente com o requerimento, a instituição financeira deverá apresentar a seguinte documentação, além dos formulários instituídos por este Edital:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social;
- Autorização do BACEN, certidões de regularidade fiscal: Municipal, FGTS e Receita Federal do Brasil;
- Habilitação do signatário do Termo de Habilitação e Adesão (CIC, RG e documento atribuindo poderes, quando for o caso);
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

3.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, mas os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

3.6. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira declara aceitar e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

3.7. A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar documentação atualizada das instituições já credenciadas.

4. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições para novas habilitações poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas.

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. O Município atribui às instituições credenciadas a responsabilidade de autenticar documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emitir comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos com a chancela dos seus correspondentes.

5.1.2. A Arrecadação feita por débito em conta seguirá as regras atualmente em vigor na PMC, até que sejam aperfeiçoadas formalmente e notificadas às instituições.

5.2. As instituições credenciadas ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação de pagamento. O Município outorga às Instituições Financeiras poderes para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação. Os cheques eventualmente não honrados serão debitados na conta de livre movimentação do Município na Instituição Financeira. Fica a critério do banco a aceitação de cheques de não clientes.

5.3. O Município autoriza a instituição financeira receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.4. Todos os documentos de arrecadação serão identificados, de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da Instituição, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.5. Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

5.6. As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas e/ou rasuras.

5.7. A instituição financeira credenciada repassará à Prefeitura Municipal de Campinas o produto da arrecadação no dia útil imediatamente após a data do recebimento (D+1) já deduzindo as tarifas previstas no item 6.1, através de transferência à conta centralizadora do Município na agência 4.203X do Banco do Brasil, sendo:

- Conta 507.981-0 para o repasse da cota de IPVA; e
- Conta 73.600-7 para o repasse das demais arrecadações.

5.8. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.9. O produto total da arrecadação diária não repassado no prazo determinado nesta cláusula, sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com os mesmos acréscimos do tributo arrecadado, a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto nesta cláusula até o dia do efetivo repasse, exceto quando da ocorrência de feriado. Se o atraso no repasse for maior que o dobro do prazo estabelecido e se originar em falha ou negligência da entidade financeira, incorrerá cumulativamente na multa de 50% (cinquenta por cento) ao dia de atraso desses mesmos juros financeiros (Taxa Selic).

5.10. Quando a Administração Municipal detectar a ausência de algum pagamento provenientes da arrecadação diária, identificados isoladamente e a qualquer tempo, será notificada a instituição credenciada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito, com todos os acréscimos legais de juros, multa e atualização monetária, bem como eventual recolhimento dos honorários advocatícios, emolumentos e demais custas eventuais, quando devidas, devendo para tanto a instituição solicitar ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da SMF, as correspondentes guias de pagamento, sendo vedado o repasse destes casos juntamente com o repasse de arrecadação diária normal.

5.11. Os documentos de arrecadação ou o meio magnético serão colocados à disposição do Município no primeiro dia útil (D+1) após a arrecadação, a partir das 12:00 horas.

5.12. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.13. A instituição financeira, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de até três dias úteis (D+3) após a recepção do comunicado de inconsistência.

5.14. Na ausência de disponibilização de documentos ou do meio magnético ou de prestação de contas nos prazos estabelecidos, caberá ao Município a exigência de tal obrigação e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.15. As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços deste edital e a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

5.16. As instituições Financeiras credenciadas se obrigam a respeitar fielmente o padrão FEBRABAN e a encaminhar nos arquivos magnéticos de arrecadação diária todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não devendo existir em um mesmo arquivo mais de uma data de crédito, sob pena da obrigatoriedade da instituição refazer e reencaminhar o arquivo para a Prefeitura Municipal de Campinas, além das penalidades pertinentes.

5.17. A Prefeitura Municipal de Campinas poderá determinar às instituições credenciadas o não recebimento dos documentos de arrecadação municipal após o vencimento, devendo para tanto, comunicar as instituições credenciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.18. As instituições credenciadas deverão responder os Ofícios a respeito de assuntos deste Edital encaminhados pela Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, seus departamentos ou coordenadorias, no prazo máximo de 30 dias corridos a partir do recebimento dos mesmos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante requerimento contendo as justificativas cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município pagará às instituições financeiras credenciadas os seguintes valores:

I - Guichê de Caixa com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,69;

II - Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08;

III - Internet com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08;

IV - Outros meios com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08;

V - Casas lotéricas/correspondentes bancários com fatura/guia de arrecadação: R\$ 2,00;

VI - Telefone com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08; e

VII - Documento recebido por débito em conta: R\$ 0,72.

6.2. As despesas previstas nesta cláusula correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, na Dotação Orçamentária 051000.05130.04.123.2009.4188.339039.01.100000.

6.3. Fica vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza, além das estabelecidas neste Edital.

7. DA ANÁLISE E DECISÃO SOBRE O CREDENCIAMENTO:

7.1. A Secretaria de Finanças receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

7.2. Não haverá confrontação de documentos para autenticação de cópias por servidor, exceto se por necessidade comprovada.

7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para assinar o Termo de Adesão conforme o item 2.2.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas, mediante petição fundamentada, constando a identificação da instituição financeira, dirigida ao Sr. Secretário Municipal de Finanças, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme este Edital.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades aqui previstas, de acordo com a gravidade da falta:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.3. Descrédenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis de se evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

10.1. A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Municipal de Finanças com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas.

10.2. A exclusão será deferida pelo Secretário de Finanças, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

11.2. Os credenciados interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre este Edital junto ao Departamento de Administração Financeira ou ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da SMF/PMC.

11.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Secretário Municipal de Finanças.

12. DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de Adesão

ANEXO I

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

Localizado à Rua/Av. _____, Nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, representado pelo Sr.(a) _____, profissão: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicita sua inscrição para participar do Credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Município de _____/_____/_____.

Segue em anexo a seguinte documentação. Atenciosamente,

Assinatura/Data: _____

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____, e-mail _____.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento publicado no DOM de _____/_____/_____ e de que o recebimento de tributos e receitas municipais será efetuado em documentos municipais através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, mediante pagamento de valor fixado em edital de credenciamento.

Assinatura/Data: _____

Nome Legível do representante legal: _____

Campinas, 04 de janeiro de 2022

FABIO FORTE DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE FINANÇAS EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00059927-99

Interessado: LUZINETE MERIZIO

Código Cartográfico: 3421.54.50.0366.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 04 de janeiro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: PMC.2021.00079552-38

Interessado: Natali Beatriz Felix di Donato

Representante Legal: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3214.11.17.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados relativamente aos exercícios de 2015 a 2020, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

- cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe;
- discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período discriminado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;
- documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;
- croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;
- certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário do imóvel;
- cópia de contrato, correspondente à atividade explorada, tal como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver.

Local para apresentação dos documentos, digitalizados em pen-drive, mediante

agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, n.º 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2021.00079552-38.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2021.00079552-38, observando o disposto na Instrução Normativa SMF n.º 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2o da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 04 de janeiro de 2022
ILTON OLIVEIRA SILVA
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, n.º 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Marcelo Rossi Redorat, matrícula 29302-4
 Dia:06/01/22 às 9h00.

Campinas, 04 de janeiro de 2022
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 03/2016 E 01/2019

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por classificação, a comparecerem dia **10/01/2022(segunda-feira)**, ao **Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, nos HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, o mesmo deverá enviar um procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

EDITAL 03/2016 - EDUCAÇÃO				
CARGO	CLA LAC	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
PROFESSOR ADJUNTO I	182	MARIA ZILDENIR NOGUEIRA MAGALHAES E SILVA	0000000399722166	9H30

EDITAL 01/2019 - EDUCAÇÃO					
CARGO	CLA LAC (*)	CLA PCD	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	336		CAMILA TOSCANO DA SILVA	47350201-X	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	337		CARLA CRISTINA DE ALMEIDA	35345413-8	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	338		RITA DE CASSIA DE MENESES	32882150-0	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	339		DIEYME VITORIA LIMA	38401187-1	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	340		LUCINEIA GOMES RIBEIRO FERRAZ	268141472	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	341		MARINA DE OLIVEIRA SENA DA SILVA	46027447-8	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	342		DANIELA DE MORAES ROCHA	492692683	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	343		LUANA EVELEN USSUNA MENOSSI	583050359	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	344		BIANCA VIEIRA	458777250	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	345		SABRINA DA SILVA RAMOS	34510371-3	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	346		ANA PAULA DE AQUINO GUEDES TAVARES GUIMARAES	27915569-4	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	347		CECILIA BARBIERI SALVIOLI	54702366-2	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	348		MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	42217075	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	349		PRISCILLA TEREZA D ESTEVINHO	21635139-X	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	350		JULIANA ANDRADE FERNANDES DE LIMA	24421028-7	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	351		PAULA DE CAMPOS BAMBENKO	25742594-9	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	352		CAROLINE LADEIRA DE OLIVEIRA JOHNSTON	506349731	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	353		KARLA GIMENES TANALA	32599030-X	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	354		ELIETE BARBIERI GERMANO	20231459-5	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	355		HELEN GEMIMA CESAR MARTINES	34594084-2	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	356		DANIEL MENDES BATISTA COSTA	41012148-4	9H30

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	357		JOSEANA DUARTE VIEIRA	42628437-9	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	358		CRISTYANE MARTINS DE SOUZA	365686098	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	359		CAROLINA ARNA NOBRE	36930813-X	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	360		JAILMA VIEIRA DE SOUZA	18905260-0	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	361		ADRIANA PINTON	20530803-X	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	362		IEDA MARIA ANTUNES DOS SANTOS	41281764-0	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	363		PAULA APARECIDA BRAGA	40406603-3	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	364		BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO	37469655-X	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	365		DANIELA PATRICIA CECONELLO FREITAS	41750929-7	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	366		TALITHA COYADO RODRIGUES GARCIA	33089948X	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	367		GABRIELA PEREIRA SOUZA SILVA	46240696-9	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	368		MONALISA CUNICO DELGADO	MG21958510	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	369		LUANA MAIOSTRI FAVARO	49718388-2	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	371		LARISSA VIEIRA SCOMPARI	28203342	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	372		KARLLA PATRICIA ZLOCOWICK BORNER DE OLIVEIRA	1176128124	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	373		ELIANA MARIA CANTOS	16328111-7	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	374		PATRICIA GIMENEZ DOS SANTOS	482328733	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	375		SUELI SANTOS PEREIRA DE PAULA	41851857-9	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	376		CRISLIAN KETHELIN DE LIMA	48661910-2	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	377		MAYRA KAORY MORI	33731777X	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	378		DRIELLY MARTINS TONELA	52045952-0	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	379		ROBERTA BORTOLOTTI CASSILATI	427958982	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	380		RAFAEL COSTA SANCHES	64436848-2	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	381		TATIANE MARIA DE ALMEIDA ANTUNES DE CAMPOS	30325802-3	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	382		MINEIA LIMA DA SILVA	50739141X	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	383		FABIANA FERREIRA TADIELLO ROMA	24832878-5	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	384		MARLI FRANCA SILVA	17563058-6	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	385		ELIANE CARINA MONGE DE MELO	27997925-3	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	386		MARIA APARECIDA CODECO CORDEIRO SILVA	571063-4	9H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	387		MONICA APARECIDA GOMES DE ANDRADE PEREIRA	25391848-0	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	388		NOEMI DIAS	29004101-6	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	389		ANA CAROLINA DA SILVA PAYOLLA	29894180-6	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	390		CARINA MARIA GIACOPINI DA COSTA	36030308-0	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	391		BRUNA SANTOS DE FARIA	52286365-6	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	392		MAIRA YACHEL ROSSI	34832410-8	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	393		SUSIANE ANGELA GUADAGNINI	46363021-X	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	394		LUDIMILA VOLC	28155698-2	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	395		JULIA SMIDT OLIVEIRA	38425112-2	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	396		KARINA RAQUEL DE FREITAS ZAVATIERI	42495880-6	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	397		ROBERTA TOFFOLI PANTALHAO	32905114-3	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	398		SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	249607554	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	399		LEANDRO JACOBASSI	40144513-6	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	400		RENATA MONTANHAUR MARTINS	29341054-9	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	401		LARISSA ALVES GOMES DA SILVA	21706861-8	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	402		ANDREA LARA SOBRINO	55223191-5	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	403		CARLA DOMINGUES FERREIRA VERGINELLI	32962450-7	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	404		ANDREA CRISTINA PARIZATTO DIAS	25471839-5	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	405		DEUSIANA MANERA CONTI	14470853-X	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	406		ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	48042543-7	14H30
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	407		GLADYS ALVES CAMPOS VAZ	35172746-2	14H30

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	408		ANDREIA GIMENEZ DA MOTA GAMERO	32901837-1	14H30
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	409		BEATRIZ PROOST SANTOS GUIMARAES DE AMORIM	52792605-X	14H30
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	410		AMANDA DE PAOLA CABRAL	47787730-8	14H30
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	411		DANIELA MARIA RIBEIRO	27864816-2	14H30
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	412		FABIANA SANCHES TRISTAO	27067079-8	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS					
PEB II – ANOS INICIAIS	153		VICTOR LANDIM DE MELLO	47948649-9	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	154		VANINE APARECIDA CARDOSO ALVES	32891561-0	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	155		SILMARA CARNEIRO DOS SANTOS REIS	29954577-5	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	156		MICHELLE PINHEIRO DE BRITO	33292677-1	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	157		CIBELE REJANAE NORONHA RIBEIRO	28400323-2	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	158		LUANA SUELEN GOMES CASTANHO	50335003-5	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	--	14	MELISSA MARIA LOMBARDI	32077561-6	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	159		MARCELA MAZULA DE FREITAS LOPES	52486784-7	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	160		FERNANDA CAVALCANTE FERREIRA	432886503	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	161		GIOVANA DARBELLO RUFFI	38887736-4	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	162		CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA DINIZ	3415546286	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	163		RENATA DE ARRUDA CHARLES	43733762-5	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	164		MARCO AURELIO MONTE VERDE	48874597-4	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	165		EMILY RIZZI	48015126-X	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	166		VERENA LEONE PELLEGRINO	435030589	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	167		EDSON EDUARDO DE SENA LOPES	28336066-5	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	168		PAULA CRISTINA DE JESUS SILVA	4388786	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	169		DEBORA FERREIRA MORELLI	45555827-9	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	170		KARINA LOPES BECK	40102635-8	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	171		JENIFFER DE MORAIS SILVA	47976313-6	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	172		DRIELLY TAMIRES MORAES DIAS	546699790	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	173		ADRIANA DOS SANTOS MIRANDA	41984154-4	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	174		AMANDA DE SOUZA RAMOS	41470122-7	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	175		RAQUEL CRISTINA SIQUEIRA DE BARROS	24168197-2	14H30
PEB II – ANOS INICIAIS	176		ADRIELE NUNES DA SILVA	242896777	14H30

(*) A CANDIDATA DE CLASSIFICAÇÃO 370 AO CARGO DE PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL JÁ FOI CONVOCADA PELA LISTAGEM PCD EM 30/01/2020.

Campinas, 04 de janeiro de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Nome: TELMA JULIANA PEREIRA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 04 de janeiro de 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO EDITAL 01/2021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Sra. Diretora do DAGP comunica a senhora abaixo elencada, que deverá encaminhar a documentação relacionada no Edital 01/2021, até o dia 11/01/2022 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado, na presente data, para o e-mail informado pela candidata na inscrição e, após comunicação da validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 18/01/2022, para assinatura do contrato.

MILENA TAVELA

04 de janeiro de 2022

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do DAGP / SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: ANA PAULA OLIVEIRA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: GABRIEL BORDIGNON DE LIMA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: JOAO GUILHERME GRANDIZOLI GOMES DOS SANTOS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de dezembro de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 009/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: BARBARA REIS PINTIASKI

Campinas, 04 de janeiro de 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.96590/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI nº PMC.2021.00070545-16, pela presente,

RESOLVE

Conceder a partir de 13/01/2022, Licença Sem Vencimentos, à servidora JESSICA ARAUJO SILVA ZANATTA, matrícula nº 123078-6, pelo período de 02 (dois) anos.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.96596/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00072586-00

Resolve

Prorrogar até 31/12/2022, a cessão do Sr. CLARISVALDO CLAUDIO DOMENE JUNIOR, matrícula nº 113647-0, servidor da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, prestar serviços à Prefeitura Municipal de Campinas.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00080852-88 Interessado: Gabinete do Prefeito Contratada: Caixa Econômica Federal CNPJ nº 00.360.305/0001-04 Termo de Contrato n.º 0600.689-DV36 Valor: R\$ 100.000.000,00 Objeto: Investimentos Prazo: 120 meses Assinatura: 29/12/21

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00027475-06 Interessado: Gabinete do Prefeito Conveniada: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - REGIONAL DE CAMPINAS CNPJ nº 46.379.400/0001-50 Termo de Aditamento ao Termo de Convênio n.º 07/19 Objeto: Prorrogação Prazo: 24 meses Assinatura: 28/11/21

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/22

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolo nº **PMC.2021.00049118-41**, onde figura como interessado o **DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **137.464-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 03 de janeiro de 2022

RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

RANKING - PROCON DE CAMPINAS - AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de DEZEMBRO de 2021.

RANKING – GRUPO EMPRESAS

DEZEMBRO 2021 - TOTAL GERAL DA DEMANDA: 2.048

(10 MAIS RECLAMADAS)*

POSICÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO / NET CAMPINAS / EMBRATEL / NEXTEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA / DDD DDI	145	7,08

02º	VIVO / TELEFONICA / GVT	TELEFONIA FIXA TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV A CABO	114	5,57
03º	GRUPO VIA VAREJO - CASAS BAHIA E PONTO FRIJO PONTOFRIO.COM / EXTRA.COM / CASASBAHIA.COM	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES	83	4,05
04º	GRUPO BRADESCO - BANCO CAPITALIZAÇÃO E PREVI- DÊNCIA HSBC BANCO	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	76	3,71
05º	B2W (AMERICANAS.COM, SUBMARINO.COM E SHOPTIME. COM) LOJAS AMERICANAS - FISICA	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES	49	2,39
06º	CPFL ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA	46	2,25
07º	ITAU - LUIZACRED - REDE- CARD OUVIDORIA	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGURADORA	44	2,15
	MERCADO LIVRE - MERCADO PAGO	COMÉRCIO ELETRÔNICO		
08º	GRUPO PAN	FINANCEIRAS CARTÃO DE CRÉDITO	38	1,86
	SANTANDER	BANCOS FINANCEIRAS CARTÃO DE CRÉDITO SEGURADORA		
09º	MAGAZINE LUIZA	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES	33	1,61
10º	TIM S/A	TELEFONIA MOVEL PROVEDORES DE INTERNET	29	1,42

*INFORMAÇÕES OBTIDAS PELO SISTEMA DO PROCON DE CAMPINAS EM 03/01/2022

Campinas, 04 de janeiro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Campos Salles - CNPJ 54.665.708/0001-90 - Intimação 26595 (4910449) - Processo SEI PMC 2018.00022580-41.

Campinas, 03 de janeiro de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 65/2021

PROTOCOLO: 2021/11/04120 - **INTERESSADO:** Irene M. L. da Silva - Escola Formiguinhas, Alegria do Saber.

Endereço: Rua Ribeirão Bonito, 566, Lt. 1, Qd. 3, Qt. 1499, Jardim do Trevo, código cartográfico 3432.52.79.0330.01001, matrícula nº 235.990 do 3º CRI de Campinas.

Atividade: Escola para educação infantil em imóvel situado em Zona Mista 02 (ZM-02). A solicitação do EIV é para renovação do Alvará de Uso. Imóvel com C.C.O. de 148,20m², área aprovada de 51,17m², totalizando 199,37m² de área, em lote com 302,65m². Conforme informado pelo interessado, a creche atende 35 crianças no total, para berçário, maternal e infantil, e possui 5 funcionários. Conforme informado pelo interessado no relatório da EMDEC, o horário de funcionamento da creche é das 7h as 17h30.

A partir das informações contidas na Matriz de Identificação e da documentação que a complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Trata-se de renovação do Alvará de Uso.

- Foi apresentado o AVCB nº 499328 do local com área de 199,37m², válido até 29/01/2024.

- A Ficha Informativa nº 187496 apresenta área existente de 148,20m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local.

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foram apresentadas Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III e o Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, ambos satisfatórios.

- Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC, protocolo 5404/1/2020, que diz: "Em face da análise técnica realizada no local, sito a Rua Ribeirão Bonito, nº 56 - Jardim do Trevo - Campinas/SP e com base nas lei complementar nº 208/2018 - Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo no Município de Campinas são necessários:

- 03 (três) vagas automóveis;

- 01 (uma) vaga rotativa.

- Tendo em vista que no interior do estabelecimento de ensino há capacidade para comportar o número de vagas necessárias, 04 (quatro) vagas, podem e devem ser atendidas no interior da entidade educacional Irene M. L. da Silva Educação Infantil ME.

- Sendo assim, a EMDEC nada tem a se opor quanto à localização do estabelecimento institucional em questão."

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1) Providenciar a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Guilherme H. S. Martins - Arquiteto Urbanista - Matrícula: 127.252-7

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 66/2021

PROTOCOLO: 2021/11/11321 - **INTERESSADO:** Escola Infantil Elefantinho

Azul Ltda - Rosemeire Aparecida Campos Leite

Endereço: Rua Engenheiro Carlos Stevenson, 915, Lt. 15, Qd. 28, Qt. 728, Arruamento Nova Campinas, código cartográfico 3423.31.02.0257.01001, matrícula nº 95.377 do 1º Cartório de Registro de Campinas.

Atividade: Escola para educação infantil em imóvel situado em Zona Mista 02 (ZM-02). A solicitação do EIV é para renovação do Alvará de Uso.

O lote possui 931,00m², com área construída de 434,88m² conforme informado pelo interessado, mas possui C.C.O. de apenas 406,00m². Conforme informado pelo interessado, a escola atende 77 crianças, e possui 20 funcionários e 1 diretora. Com horário de funcionamento das 7h as 19h, de segunda a sexta-feira, com turnos de manhã, tarde e integral.

A partir das informações contidas na Matriz de Identificação e da documentação que a complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Trata-se de renovação do Alvará de Uso.

- Não foi apresentado CLCB ou AVCB do local.

- A Ficha Informativa nº 188639 apresenta área existente de 406,00m² e consta anotação de que é necessário a apresentação da Ficha do CSPC.

- A ficha informativa do CSPC/CONDEPACC apresentada para o código cartográfico 3423.31.02.0257 consta que não é necessária a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC.

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foram apresentadas Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III e o Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, ambos satisfatórios.

- Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC, protocolo 5404/1/2020, que diz: "Em face da análise técnica realizada no local, sito a Rua Engenheiro Carlos Stevenson, nº 915 - Nova Campinas - Campinas / SP, e com base na Lei de Parcelamento de Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) e na lei complementar nº 208/2019 - Pólos Geradores de Tráfego e são necessários:

- 07 (sete) vagas para automóveis;

- 01 (uma) vaga para embarque e desembarque.

- Tendo em vista que no interior do estabelecimento de ensino há capacidade para comportar o número de vagas na sua totalidade, 08 (oito) vagas, podem e devem ser atendidas no interior da entidade educacional Escola Infantil Elefantinho Azul Ltda.

- ME.

- Sendo assim, a EMDEC nada tem a se opor quanto à localização do estabelecimento institucional em questão."

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1) Providenciar a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Guilherme H. S. Martins - Arquiteto Urbanista - Matrícula: 127.252-7

Campinas, 03 de janeiro de 2022

MARCELO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO EIV-RIV - EM EXERCÍCIO GS/SEPLURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFERIDOS - VISTA DO PROCESSO

PROT. 21/11/15568 NELSON ALAITE JUNIOR - PROT. 21/11/15483 MARIA GIOVANNINA FARINACIO LOTRARIO.

Campinas, 04 de janeiro de 2022

MARCELO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

***EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA, O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO MARCELO CÂNDIDO DE OLIVEIRA PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

DEFERIDOS

PROT. 21/11/15197 ADALBERTO P. GIRALDELLO - PROT. 21/11/15093 TGSP-68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 21/11/15095 TGSP-68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 21/11/15298 LEO BLAZI LUTZ - PROT. 21/11/15559 M & M ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO LTDA - PROT. 21/11/11690 CRISTINA APARECIDA MURER - PROT. 21/11/14650 MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA - PROT. 21/11/11675 CEURY VI AQUIDABAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT. 20/11/13020 SANDRA ALVES DIAS - PROT. 21/11/7577 ANASTACIO SEBASTIAN ARCE ENCINA - PROT. 20/11/3833 SANDRA CRISTINA ZAIA.

DEFERIDO - CANCELA-SE A SOLICITAÇÃO 5810 DO SEMURB ONLINE (2020/99/570)

PROT. 20/11/10316 ODAIR GARCIA JUNIOR.

INDEFERIDO

PROT. 21/11/13999 LESTER JOSE SANTOS.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 21/11/14780 SUELI MORAES - PROT. 21/11/15134 TALEL ABDOUCH.

Campinas, 04 de janeiro de 2022

MARCELO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***PROTOCOLO: PMC.2021.00078701-60****INTERESSADO:** DOCE VITA LANCHONETE E CAFÉ LTDA**CNPJ/CPF:** 08.299.964/006-07**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

FICA O ESTABELECIMENTO DOCE VITA LANCHONETE E CAFÉ LTDA, SOB NOME FANTASIA DE CAFETERIA NESCAFÉ, SITUADA À RUA DR. PEREIRA LIMA Nº 85, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, INTERDITADO TOTALMENTE, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0357, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1578, LAVRADOS EM 16/12/2021, POR CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS INSATISFATÓRIAS E POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS, DESCUMPRINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROTOCOLO: PMC.2021.00078902-76**INTERESSADO:** C. COSMO DAS NEVES MERCEARIA**CNPJ/CPF:** 10.734.992/0001-34**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

FICA O ESTABELECIMENTO C. COSMO DAS NEVES MERCEARIA, CNPJ 10.734.992/0001-34, SITUADO À RUA OITENTA E TRÊS, Nº 55, CIDADE SATELITE ÍRIS, CAMPINAS - SP, INTERDITADO PARCIALMENTE - ÁREA DE PADARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0360, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0180, LAVRADOS EM 17/12/2021, POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2021.00078902-76**INTERESSADO:** C. COSMO DAS NEVES MERCEARIA**CNPJ/CPF:** 10.734.992/0001-34**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

FICA O ESTABELECIMENTO C. COSMO DAS NEVES MERCEARIA, CNPJ 10.734.992/0001-34, SITUADO À RUA OITENTA E TRÊS, Nº 55, CIDADE SATELITE ÍRIS, CAMPINAS - SP, INTERDITADO PARCIALMENTE - ÁREA DE PADARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0360, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0180, LAVRADOS EM 17/12/2021, POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2021.00073725-69**INTERESSADO:** A. L. PINTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ/CPF:** 36.170.416/0001-03**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO.****PROTOCOLO: PMC.2021.00073763-94****INTERESSADO:** A. L. PINTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ/CPF:** 36.170.416/0001-03**ASSUNTO:** DEFESA / RECURSO**INDEFERIDO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO.****PROTOCOLO: PMC.2021.00004000-01****INTERESSADO:** KIKKOMAN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**CNPJ/CPF:** 61.153.169/0002-57**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO APRESENTADA.****PROTOCOLO: PMC.2021.00029471-13****INTERESSADO:** CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**CNPJ/CPF:** 45.543.915/0001-81**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIDO A PRESENTE DEFESA.****PROTOCOLO: PMC.2021.00055739-82****INTERESSADO:** DOCES SANTA RITA INDUSTRIA LTDA**CNPJ/CPF:** 48.190.425/0001-37**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**DEFERIDO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA****PROTOCOLO: PMC.2021.00069632-11****INTERESSADO:** CROKINI ALIMENTOS LTDA**CNPJ/CPF:** 36.178.091/0001-05**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**INDEFERIDO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA****PROTOCOLO: PMC.2021.00070178-23****INTERESSADO:** INPROCO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**CNPJ/CPF:** 03.150.149/0001-45**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**INDEFERIDO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA****PROTOCOLO: PMC.2021.00072291-71****INTERESSADO:** VILA SUPERMERCADO CAMPINAS EIRELI**CNPJ/CPF:** 07.448.318/0001-89**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIMENTO DA PRESENTE DEFESA.****PROTOCOLO: PMC.2021.00071385-31****INTERESSADO:** RENATA ROSARIA DE FRANCESCO**CNPJ/CPF:** 108.136.888-84**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIDA A PRESENTE DEFESA****PROTOCOLO: PMC.2021.00071432-92****INTERESSADO:** RENATA ROSARIA DE FRANCESCO**CNPJ/CPF:** 108.136.888-84**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIDA A PRESENTE DEFESA.****PROTOCOLO: PMC.2021.00081040-96****INTERESSADO:** PADARIA E CONFEITARIA MAZÉ LTDA**CNPJ/CPF:** 49.627.532/0001-42**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

FICA O ESTABELECIMENTO PADARIA E CONFEITARIA MAZÉ LTDA, CNPJ 49.627.532/0001-42, SITUADA À RUA EMA, 234, LOJAS B, C E D, VILA PE. MANOEL DE NÓBREGA, CAMPINAS - SP, INTERDITADO TOTALMENTE, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 09461, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 06493, LAVRADOS EM 28/12/2021, POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO.

04 de janeiro de 2022

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS**comunica:***PROTOCOLO: PMC.2021.00033303-14****INTERESSADO:** PENNA CHAVES RESIDENCIAL SENIOR LTDA**CNPJ/CPF:** 30.120.472/0001-49**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS RENATO FERREIRA PENNA CHAVES, CPF: 220.538.648-42, CRM/SP: 130297.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00066374-11****INTERESSADO:** CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA**CNPJ/CPF:** 07.339.867/0001-15**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00003565-17****INTERESSADO:** BEATRIZ VITALLI CONSOLO**CNPJ/CPF:** 077.311.348-73**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00011169-19****INTERESSADO:** ENF LAR PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE LTDA.**CNPJ/CPF:** 09.367.140/0001-77**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00000069-58****INTERESSADO:** ANTONIO CARLOS BASTOS NAVARRO FILHO**CNPJ/CPF:** 127.012.988-06**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00080786-64****INTERESSADO:** NELSON PIRES MODESTO**CNPJ/CPF:** 038.601.168-00**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2020.00051598-84****INTERESSADO:** CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM FREI JOSE LTDA**CNPJ/CPF:** 02.190.433/0001-82**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00032701-50****INTERESSADO:** CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM FREI JOSÉ**CNPJ/CPF:** 02.190.433/0001-82**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALINE CAROLINA RODRIGUES**ROSSETTINI, COREN Nº 276292, CPF 086.190.046-46.****INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00079015-70****INTERESSADO:** ANANDA CENTRO DIA SENIOR LTDA**CNPJ/CPF:** 43.460.493/0001-55**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00070340-86****INTERESSADO:** RESIDENCIAL GERIATRICO BOM VIVER**CNPJ/CPF:** 36.448.815/0001-85**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00070019-19****INTERESSADO:** CASA DE REPOUSO PARQUE DA FIGUEIRA LTDA**CNPJ/CPF:** 29.141.485/0001-15**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00070321-13****INTERESSADO:** INSTITUTO SMANIO ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA**CNPJ/CPF:** 31.361.881/0001-08**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00070091-38****INTERESSADO:** ELEOMAR NOGUEIRA**CNPJ/CPF:** 047.501.698-03**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00069193-19****INTERESSADO:** CLÍNICA RASKIN LTDA**CNPJ/CPF:** 47.947.429/0002-35**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO**

04 de janeiro de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

COORDENADORA SETORIAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2021.00075383-94****INTERESSADO:** SALUS CENTRO DE ESPECIALIDADES**MEDICAS LTDA****CNPJ/CPF:** 41.876.347/0001-80**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**INDEFERIDO**

13 de dezembro de 2021

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2021.00070383-16****INTERESSADO:** SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA**CNPJ/CPF:** 10.588.595/0007-97**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00002324-51****INTERESSADO:** LOY MARK IND. E COM. DE COSMÉTICOS EIRELI**CNPJ/CPF:** 20.025.520/0001-66**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0194**

AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 14:09 HS, EU FABIANA ELIAS DAIR AUTORIDADE SANITÁRIA, CREDENCIAL Nº 069, NOTIFICO A EMPRESAL OYMARK IND. E COM. DE COSMÉTICOS EIRELI, CEVS Nº ____, CNPJ Nº 20.025.520/0001-66, NOME FANTASIA LOY MARK, ESTABELECIDO À RUA SIDNEY DE SOUZA BARBOZA JUNIOR, Nº 124, COMPLEMENTO ____, BAIRRO PQ.VIA NORTE, CEP 13065-804, MUNICÍPIO CAMPINAS/SP, FONE (19)3368 1416, CEL. ____, E-MAIL: ____, COM ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, REPRESENTADA POR / NA PESSOA DE (NOME E FUNÇÃO) ____, CPF ____, QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRIN-

TA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA TERMO, PARA RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2653,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS) CORRESPONDENTE À MULTA QUE LHE FOI IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP Nº 09362 LAVRADO EM 10/01/20, POR INCORRER EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERADA DE RISCO À SAÚDE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO(S) POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SEM LICENÇA DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES, DURANTE INSPEÇÃO FOI VERIFICADA A PRODUÇÃO DE DENTÍFICOS 50M, SEM GARANTIR IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, CONFORME CONSTA DO PROCESSO INICIADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO AI Nº 0895, LAVRADO EM 11/06/2019.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA ASSINATURA DO AUTUADO

PROTOCOLO: PMC.2021.00023266-91

INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CNPJ/CPF: 06.626.253/1254-42

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

INDEFERIDO POIS O ESTABELECIMENTO NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE ESTRUTURA FÍSICO FUNCIONAL E PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO RDC Nº 377/2020 E ÀS NOTAS TÉCNICAS ANVISA NºS 06 E 07 PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDO COVID 19

PROTOCOLO: PMC.2021.00055879-32

INTERESSADO: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ/CPF: 06.047.087/0087-07

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00076161-15

INTERESSADO: MAGAZINE TORRA TORRA

CNPJ/CPF: 22.685.030/0031-37

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE(AIP) Nº 2945056, ENVIADO VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO DATADO DE 26/11/2021.

PROTOCOLO: PMC.2021.00028340-92

INTERESSADO: W.S DROGARIA DE CAMPINAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 71.667.075/0001-79

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFIRO O PRESENTE RECURSO E MANTENHO O AI3816534 E O AIP3816826.

PROTOCOLO: PMC.2021.00054550-17

INTERESSADO: GEOFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/CPF: 04.889.040/0001-97

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE COMUNICA: FICA O ESTABELECIMENTO GEOFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 04.889.040/0001-97, LOCALIZADO À RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 830 - CAMBUÍ, CAMPINAS - SP, DESINTERDITADO, CONFORME TERMO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4828501.

04 de janeiro de 2022

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00064565-30

INTERESSADO: PATRÍCIA PIRES ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 33.874.510/0001-47

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL COM EQUIPAMENTO DE RAIOS - X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ARTHUR ARGRELLI MOREIRA, CPF: 445.511.138-75, CRO: 139104.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00063443-16

INTERESSADO: TELMA CASTELHANO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 025.083.018-33

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TELMA CASTELHANO DE OLIVEIRA, CPF 025.083.018-33, CROSP 26104.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00070324-66

INTERESSADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. ROBERTO FRANCO DO AMARAL LTDA

CNPJ/CPF: 46.043.998/0005-36

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDRÉA DE OLIVEIRA GENOVEZ AOKI, CRF Nº 16975, CPF 172.854.738-55.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00066248-58

INTERESSADO: ARIANA CAMPOS YANG - ME

CNPJ/CPF: 17.784.292/0001-01

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00062529-69

INTERESSADO: SIM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 41.330.383/0001-43

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WILLIAM JOSÉ DE ALMEIDA VOLPINI, CRM: 116224, CPF: 219.710.948-03.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00059435-85

INTERESSADO: MONSANTO OFTALMOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 09.388.432/0001-96

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00021250-16

INTERESSADO: GLAUCIA MARIA SCARPARI USBERTI MAGRI

CNPJ/CPF: 259.110.978-85

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA COM EQUIPAMENTO RAIOS-X

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00021107-61

INTERESSADO: JOSÉ ALFREDO USBERTI NETO

CNPJ/CPF: 259.143.858-73

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00057236-23

INTERESSADO: CLÍNICA ESTÉTICA CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 43.276.671/0001-92

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELE SIMONI, CPF: 341.712.028-41 - CRBM: 39778.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00049876-60

INTERESSADO: MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 03.563.718/0003-46

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00034191-37

INTERESSADO: HEAL ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 35.203.987/0001-26

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL COM EQUIPAMENTO DE RAIOS - X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BIANCA RONDINI HITOS, CPF 358191238-71, CROSP 120.671

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00027265-24

INTERESSADO: CENTROLAB DIAGNOSTICO CLINICO LTDA

CNPJ/CPF: 58.998.626/0002-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00009865-29

INTERESSADO: MARIA RUTH PEDROSO MELONI

CNPJ/CPF: 025.117.358-57

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO. INDEFERIDO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO.

04 de janeiro de 2022

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANA MANTOVANI	3362.41.85.0125	68356	RESIDENCIAL FLÁVIA	13	2018/156/6221
EVERTON PAULO PEREIRA	3362.43.96.0290	68202	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	024-	2021/156/3161
MARCOS ANTONIO LEITE DA CUNHA	3263.14.00.0099	68277	FAZENDA TAQUARAL	002-SUB	2021/156/11258

Campinas, 04 de janeiro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	3232.54.13.0051	68485	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	2021/156/1244
ESPOLIO JOSE JULIO AREDE	3423.43.96.0023	68271	CENTRO	005-	2019/156/3785
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.22.40.0138	68167	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	029-	2021/156/10773
GILBERTO RODRIGUES	3431.14.01.0062	68427	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2020/156/12480
GILMAR CONCON	3443.53.00.0155	68133	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	014-	2021/156/10780
GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	3362.41.85.0171	68354	RESIDENCIAL FLÁVIA	17	2018/156/6218
HSVK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	3431.42.67.1244	68566	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	006-	2019/156/1252
JARBA BARBOSA DUARTE	3444.42.36.0683	68762	VILA FORMOSA	043-	2020/156/1737
MIRIANI CELLERI	3434.52.15.0060	68256	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	047-	2021/156/76
ROBERTO MARQUETTI	3431.42.67.0363	68501	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	017-	2018/156/5049
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA	3432.44.55.0241	68349	JARDIM DO LAGO	015-	2021/156/10986

Campinas, 04 de janeiro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANA MANTOVANI	3362.41.85.0125	68355	RESIDENCIAL FLÁVIA	13	2018/156/6221
ROBERTO MARQUETTI	3431.42.67.0363	68500	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	017-	2018/156/5049

Campinas, 04 de janeiro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AROLD MAZONI	3423.11.76.0338	68124	CAMBUÍ	032-	2021/156/10658
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	3423.11.68.0001	68173	CENTRO	001-	2018/156/9665
ESPOLIO DE FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA	3432.64.36.0234	68131	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	006-	2021/156/10232
MARIA CELESTE DE GOUVEIA PINTO	3423.41.11.0183	68382	VILA INDUSTRIAL	006-	2021/156/11339
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA	3432.44.55.0241	68350	JARDIM DO LAGO	015-	2021/156/10986
SOCIEDADE ISRAELITA BRASILEIRA BETH JACOB	3423.11.51.0102	68177	CENTRO	005-A	2021/156/10647

Campinas, 04 de janeiro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.22.40.0138	68166	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	029-	2021/156/10773
GILMAR CONCON	3443.53.00.0155	68132	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	014-	2021/156/10780
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA	3432.44.55.0241	68348	JARDIM DO LAGO	015-	2021/156/10986
SOCIEDADE METROPOLITANA DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	3423.62.61.0002	68554	JARDIM PARANAPANEMA	019-UNI	2018/156/5651

Campinas, 04 de janeiro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos

de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GUILHERME CAMERA PIERROTI	3232.61.72.0062	27395	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	013-	2019/156/6776
HELENA DONARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	3263.23.78.0827	27226	CHÁCARAS PRIMAVERA	033-SUB	2021/156/8916
LOURDES MACHADO TAVARES	3233.62.91.0001	27232	CHÁCARAS RECREIO UIRAPURÚ - GLEBA	030-GL	2019/156/436

Campinas, 04 de janeiro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANO CELIO TEDESCHI	3261.23.73.0020	27441	PARQUE DOS JACARANDÁS	007-	2019/156/2820
ARTUR DUARTE DA CONCEICAO FILHO	3252.61.05.0071	27445	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	018-	2018/156/3760
JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3251.32.86.0460	27298	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	006-	2019/156/171
MUNIR ALBIERI TRAD	3432.32.00.0081	27476	JARDIM DOM VIEIRA	018-	2021/156/10266
MUNIR ALBIERI TRAD	3432.32.00.0091	27477	JARDIM DOM VIEIRA	019-	2021/156/10331
ROMA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	3252.64.13.0493	27448	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	024-	2021/156/10718

Campinas, 04 de janeiro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GERALDO SPINOLA GUIMARAES	3423.43.48.0001	27126	VILA INDUSTRIAL	002-	2021/156/6364
ESPOLIO DE HELIO VIEGAS DE CAMARGO BITTEN-COURT	3423.34.04.0417	27241	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	009-	2021/156/4737
ESPOLIO DE JOSE ALMEIDA BORGES	3423.43.78.0277	27194	CENTRO	004-	2021/156/7431
ESPOLIO DE ROSALY DAVIS ALVES	3414.21.18.0349	27168	JARDIM CHAPADÃO	021-	2021/156/7599
ROMA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	3252.64.13.0493	27449	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	024-	2021/156/10718

Campinas, 04 de janeiro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo cons-

atado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HELENA DONARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	3263.23.78.0827	27225	CHÁCARAS PRIMAVERA	033-SUB	2021/156/8916
NELSON BOLONHINI JUNIOR	3263.23.98.0001	27227	CHÁCARAS PRIMAVERA	001-UNI	2021/156/8920

Campinas, 04 de janeiro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SIDNEY ALONSO FILHO	3441.63.58.0232	27141	VILA JOAQUIM INÁCIO	041-	2021/156/7545

Campinas, 04 de janeiro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA PARA LIMPEZA PASSEIO/VIA PÚBLICA INDUSTRIAL/COMERCIAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município, descumpriram o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO PASSEIO/VIA PÚBLICA (COMERCIAL/INDUSTRIAL). Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso II e Alínea b. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ROMA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	3252.64.13.0493	27081	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	024-	2021/156/10718

Campinas, 04 de janeiro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARNALDO ALBERTO MASEK	3234.42.10.0058	27231	JARDIM INDEPENDÊNCIA - 3ª P	017-	2019/156/2458
ESPOLIO DE ANTONIA IDELMA FAVARO KALVAN	3264.43.81.0129	27450	VILA 31 DE MARÇO	009-	2021/156/6541
ESPOLIO DE JORGE MARION	3421.52.14.0069	27455	VILA ESTANISLAU	004-	2021/156/222

Campinas, 04 de janeiro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ELISEU DE JESUS DE SOUSA	4311.52.13.0129	27210	JARDIM CONCEIÇÃO	029-	2021/156/3298

Campinas, 04 de janeiro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a pena de cassação da permissão deverá ser aplicada por meio de resolução do Secretário Municipal de Transportes, conforme determinação contida no artigo 18 da Lei Municipal n.º 13.775 de 12 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a decisão de cassação definitiva exarada no Processo Administrativo nº 30/2020 e protocolado sob o nº 5189/1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar a Permissão nº 581 outorgada para Sr(a). RAUL HENRIQUE GONÇALVES RAMOS inscrito(a) no CPF nº518.492.911-87, em observância a decisão definitiva proferida no processo retrocitado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de janeiro de 2022
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a pena de cassação da permissão deverá ser aplicada por meio de resolução do Secretário Municipal de Transportes, conforme determinação contida no artigo 18 da Lei Municipal n.º 13.775 de 12 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a decisão de cassação definitiva exarada no Processo Administrativo nº 35/2020 e protocolado sob o nº 5420/1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar a Permissão nº 891 outorgada para Sr(a). ANDERSON ADALBERTO DA SILVA RODRIGUES inscrito(a) no CPF nº276.475.128-11, em observância a decisão definitiva proferida no processo retrocitado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de janeiro de 2022
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

COMUNICADO

Protocolo:2021001202

In.: TGSP-101 Empreendimentos Imobiliários Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1.Projeto de Drenagem de Águas Pluviais com a interligação do lançamento do sistema em rede pública aprovado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

Campinas, 04 de janeiro de 2022
LINDENBERG C. DAMASCENO
 Engº Ambiental CLA-DDLA-SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Coordenadoria de Licenciamento ambiental

COMUNICADO

Protocolo:2021001122

In.: Sociedade Hípica de Campinas

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1.CCO referente à área existente.

Campinas, 04 de janeiro de 2022
LINDENBERG C. DAMASCENO
 Engº Ambiental CLA-DDLA-SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2021001252

Interessado: Construtora Novolar S/A

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao

Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Arquivo kmz com a delimitação do local em análise (está delimitada a área do loteamento);

2. Ficha informativa da CSPC da Secretaria Municipal de Cultura.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 04 de janeiro de 2022

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga ? CLA/DLA/SVDS

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Reunião Extraordinária de 03 de novembro de 2021 (por videoconferência)
Aos três dias do mês de novembro de 2021, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, ferramenta 'Meet' e com transmissão ao vivo pelo 'site' <https://www.youtube.com/c/secretariadoverdecampinas>, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para Reunião Extraordinária. O quórum regimental foi constituído com a presença dos seguintes conselheiros representantes de entidades titulares, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação, (Lei nº 10.841/2001, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável (SVDS); titular Aline Aparecida Bernardes Pécora; Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), titular Rodrigo Santiago Gomes Araújo; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), suplente João Pedro Sangaletti Serrano; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (Sanasa), suplente Myrian Noland Costa; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), titular Patrik de Oliveira Aprigio; Instituto Agrônômico de Campinas (IAC), titular Jane Maria de Carvalho Silveira; Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS), suplente Paulo Namur Claro; Núcleo de Monitoramento Ambiental (Embrapa Territorial), titular Janice Freitas Leivas; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), titular André Olmos Simões; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (Puc-Campinas), suplente Estéfano Seneme Gobbi; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (Adunicamp), titular Jefferson de Lima Picanço; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-Guardinha), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação Movimento Resgate o Cambuí (Resgate o Cambuí), titular Teresa Cristina Moura Penteado; Associação de Ciclistas de Campinas (Cicloativo), titular Glauco Augusto de Azevedo; Cooperativa de Trabalho e Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater), titular Jorge Henrique Morais da Silva; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (Secovi), titular Plínio Escher Júnior; Sociedade Ecológica Rio das Pedras (Serp), titular Tércia Pílima de Paoli; Associação dos Moradores do Jardim Sul América, titular Luiz Carlos Felicidade; Também presentes, a par dos representantes titulares, os conselheiros suplentes Maria Cabral (Resgate o Cambuí) e Ângelo Mansur (Embrapa). No apoio administrativo de responsabilidade da SVDS, atuaram os servidores Carlos Alberto Grégio de Oliveira (Secretário Executivo do Comdema) e o engenheiro Gustavo D'Estefano, atuando em Tecnologia da Informação. Computaram-se ausências para os seguintes órgãos/entidades conselheiras: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Habitação (SMH); Secretaria Municipal de Educação (SME); Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (CEASA); Sindicato dos Petroleiros do Estado de São Paulo (Sindipetro), Associação dos Amigos da APA de Campinas (Apaviva); Associação Reconvivência; Minha Campinas, Sindicato Rural e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A OAB apresentou justificativa por mensagem eletrônica. Verificado o quórum regimental pelo Secretário Executivo Carlos Alberto Grégio de Oliveira, a presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradeceu e deu início à pauta desta Reunião Extraordinária. Expediente: 1 - Fala da Presidência; 2 - Justificativas de ausência; 3- Análise e deliberação sobre atas de reuniões anteriores: Reunião Extraordinária de 15 de setembro de 2021 e Reunião Ordinária de 29 de setembro de 2021. Ordem do dia: 1 - Apresentação de minuta e votação do edital para inscrições das entidades interessadas em participarem do Comdema - Biênio 2022/2023; 2 - Encaminhamentos dos trabalhos das Câmaras Técnicas (CT), Comissões Especiais (CE) e Grupos de Trabalho (GT) em suas respectivas dinâmicas e atribuições: a) CT Planejamento Ambiental a.1. Estudos para produção de parecer sobre minuta do Decreto Parque Natural da Mata - SEI nº PMC.2021.00052105-96 (enviado ao Comdema em 02.09.2021); a.2. Estudos para produção de parecer sobre minuta do Decreto Regulamentador - Refúgio da Vida Silvestre - Quilombo SEI PMC.2021.00052108-39 (enviado ao Comdema em 02/09/2021); a.3. Proposta de Plano de Trabalho para Participação Social na Revisão dos Planos Ambientais; b) CT Licenciamento Ambiental c) GT Resíduos Sólidos - proposta de transformação em comissão permanente; d) GT Proamb; e) CE Compensação Ambiental - proposta de transformação em comissão permanente; f) CE de Arborização; g) CE de Revisão da Lei do Comdema; h) CE Segurança Hídrica; i) Representação junto ao Condepacc; j) Representação junto ao ARES/PCJ; k) CE sobre vazios urbanos e extensão do perímetro urbano - Ofício nº 166/21- 9º P.J; l) Representantes dos estudos dos meios físico e biótico e socioeconômico - Plano de Manejo da APA Campo Grande. 3. Fala dos Conselheiros. 1 - A presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradeceu a todos pela presença e pela compreensão diante da necessidade desta reunião emergencial. 2 - Justificativa de ausências: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). 3 - Análise e deliberação sobre atas de reuniões anteriores: a) Reunião Extraordinária de 15 de setembro de 2021 A presidente colocou a ata em discussão e, não havendo observações, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. b) Reunião Ordinária de 29 de setembro de 2021. A presidente colocou a ata em discussão e, em votação, foi aprovada com abstenção da conselheira Aline Pécora (SVDS). 1 - Apresentação de minuta e votação do edital para inscrições das entidades interessadas em participarem do Comdema - Biênio 2022/2023. A presidente agradeceu aos conselheiros que compõem a Comissão Eleitoral e a Comissão de Revisão da Lei do Comdema pela reunião em que foi discutida minuta da resolução do Edital de Convocação e a minuta para definição das vagas correspondentes às macrozonas. A seguir, foi apresentada, ao Colegiado, minuta de resolução preparada pela presidente em conjunto com o secretário executivo, para avaliação dos senhores conselheiros. A presidente trouxe à consideração dos senhores conselheiros, em primeiro lugar, a questão do prazo regimental para o início do processo de cadastramento de entidades interessadas em participar das eleições do Comdema, o que já foi iniciado tempestivamente, em outubro, com a constituição da Comissão Eleitoral e a preparação da minuta do edital de cadastramento. Entretanto, conforme destacou a presidente, há necessidade de se deliberar sobre questão essencial, qual seja, a adaptação do inciso XX do artigo onze, da Lei de

Criação do Comdema (Lei nº 10.841, de 24.05.2001), o que já deveria ter sido feito para a eleição realizada em 2019, mas que não se efetivou, não tendo ocorrido interpelações, visto já estar em vigência o Plano Diretor de 2018. A presidente recordou aos presentes que a Lei de Criação (2001) previu uma vaga para cada uma das sete macrozonas (segundo o Plano Diretor de 1996, então em vigência). Posteriormente, o Plano Diretor de 2006 estabeleceu nove macrozonas, tendo ocorrido formalização através de deliberação colegiada para nove vagas para representantes das associações de bairros. Considerando a necessidade de se deliberar, em Plenário, sobre nova adequação, a presidente apresentou então aos senhores conselheiros minuta de resolução que, ao mesmo tempo, resguardasse o estabelecido na Lei de Criação (que previu sete vagas para os representantes das associações de moradores de bairros), mas fizesse referência às atuais quatro macrozonas previstas no Plano Diretor de 2018. Apresentada a minuta, o destaque ficou para a necessidade de se respeitar o número mínimo de sete macrozonas originais da Lei de Criação, com a opção de se fazer adaptação para usar a referência das quatro macrozonas (referidas no Plano Diretor atual), sendo que a presidente propôs que se considerem duas vagas para três das quatro macrozonas atuais (com maior população) e uma vaga para a que abrange menor público. Nesse momento, a conselheira Aline Pécora (SVDS) pediu a palavra e declarou que, ao receber previamente a minuta de resolução, se reuniu com representantes do Jurídico para análise e redigiram manifestação assinada por ela e pelo conselheiro Rodrigo Araújo (SMJ), em que registraram literalmente o seguinte: "Acrescente-se que não existe dispositivo legal que imponha o dever de manutenção do número inicial dos representantes das associações de bairro, sendo que o número de representantes que existia à época do planos diretores anteriores não pode se sobrepor às alterações legislativas da Lei Complementar Municipal nº 189/18. Pelo exposto, salvo melhor juízo, o melhor entendimento é no sentido de que as associações dos moradores de bairros têm o direito de eleger 1 (um) representante para cada uma das macrozonas instituídas pela lei do Plano Diretor." A conselheira considerou também interessante a proposta já existente para que, nos estudos em andamento para alteração da Lei do Comdema, sejam consideradas as bacias hidrográficas como critério permanente, visto ser mais direcionado ao ambiental. Lembrou também a conselheira que, na oportunidade de alteração da Lei do Comdema, seja considerada a inclusão de vaga específica para a Secretaria Municipal de Planejamento que, no momento, apenas tem vaga como suplente. A conselheira Aline destacou, com ênfase, que existe o princípio da revogação tácita, que "tem por objetivo impedir a vigência simultânea de uma ou mais normas incoerentes entre si, evitando, assim, a existência de inconsistências no ordenamento jurídico em função da sucessão normativa." A presidente considerou, então, a necessidade de se fazerem outras consultas ao Jurídico, de forma a não se reduzir a representação da sociedade civil de nove (situação atual) para quatro, visto que o papel dos conselhos municipais de políticas públicas é exatamente buscar a integração do executivo com a sociedade civil, para efetivar-se, de fato, participação democrática, ou seja, haveria inconsistência no ordenamento jurídico (na visão da presidente) se o princípio básico da participação da sociedade civil no Conselho fosse reduzida, no que foi acompanhada por diversas manifestações de conselheiros. Após considerações dos senhores conselheiros, a presidente indagou ao Colegiado sobre os encaminhamentos, restando deliberado que a minuta preparada pela presidente e pelo secretário executivo junto com a manifestação trazida pelos conselheiros Aline e Rodrigo serão levados a mais estudos, por outros profissionais da área jurídica, que compõem a assessoria jurídica da entidade conselheira Movimento Resgate o Cambuí, de modo a haver outros pareceres, pois é imprescindível que haja segurança jurídica na matéria. Deliberou-se, então que fica agendada reunião extraordinária de pauta única para o dia dez de novembro de 2021 para análise da matéria, que já terá recebido os novos pareceres solicitados. O conselheiro Rodrigo pediu a palavra para retornar às considerações, e declarou que o estabelecido na lei do Comdema é que haja um representante de associação de moradores de bairro por macrozona, reiterando que, se no Plano Diretor de 1996 havia previsão de sete macrozonas, então havia sete representações; se no Plano Diretor de 2008 determinaram-se nove macrozonas, acompanhou-se a divisão do município em macrozonas e manteve-se a posição de se eleger um representante para cada macrozona. Assim, pela nova alteração do Plano Diretor de 2018, que estabelece quatro macrozonas, a melhor interpretação é que continue sendo um representante para cada macrozona. O conselheiro destacou que o foco deve ser sobre o estudo da alteração da Lei do Comdema de modo a atender a atuação da sociedade civil e não em resoluções. Concluindo, para o momento, esse tópico, a presidente reforçou o agendamento para Reunião Extraordinária de pauta única a ocorrer no dia dez de novembro de 2021. 2 - Encaminhamentos dos trabalhos das Câmaras Técnicas (CT), Comissões Especiais (CE) e Grupos de Trabalho (GT) em suas respectivas dinâmicas e atribuições: a) CT Planejamento Ambiental a.1. Estudos para produção de parecer sobre minuta do Decreto Parque Natural da Mata - SEI nº PMC.2021.00052105-96 (enviado ao Comdema em 02.09.2021); a.2. Estudos para produção de parecer sobre minuta do Decreto Regulamentador - Refúgio da Vida Silvestre - Quilombo SEI PMC.2021.00052108-39 (enviado ao Comdema em 02.09.2021). Os conselheiros Jefferson Picanço e Luiz Carlos Felicidade declararam que estão debruçados em análise, que foram feitas vistorias no local junto a técnicos da Secretaria do Verde e, na sequência, houve algumas reuniões com a presença dos técnicos. A presidente registrou que - tendo estado presente a uma das reuniões - foi evidenciado, pelos representantes da Secretaria do Verde que eles estavam com insegurança relativamente aos decretos e que estão conscientes de que não há elementos suficientes para fiscalização e que buscaram junto à Sanasa algumas informações. O relatório da vistoria foi feito e será encaminhado para os conselheiros. Colocada em deliberação a minuta do Decreto Parque Natural da Mata - SEI nº PMC.2021.00052105-96, restou aprovada por unanimidade. Colocada em deliberação a minuta do Decreto Regulamentador - Refúgio da Vida Silvestre - Quilombo - SEI PMC.2021.00052108-39, restou também aprovado por unanimidade. a.3. Proposta de Plano de Trabalho para Participação Social na Revisão dos Planos Ambientais. O conselheiro Jefferson fez breve apresentação do andamento das discussões sobre os planos e cronograma, informando, entretanto, que não há nada a deliberar. b) CT Licenciamento Ambiental: Não há deliberações. c) GT Resíduos Sólidos - proposta de transformação em comissão permanente. A presidente informou que foi suspenso pelo Município o pregão para a PPP, permanecendo a mesma empresa em caráter emergencial. A conselheira Tereza sugeriu que se acione o Ministério Público para análise do pregão. d) GT Proamb: não há deliberação. e) CE Compensação Ambiental - proposta de transformação em comissão permanente, a presidente informou que já foi aprovada e feita a minuta de resolução. f) CE de Arborização; não houve deliberação. g) CE de Revisão da Lei do Comdema: não houve deliberações. h) CE Segurança Hídrica: não houve deliberação. i) Representação junto ao Condepacc: não houve deliberação. j) Re-

apresentação junto ao ARES/PCJ: não houve deliberações. k) CE sobre vazios urbanos e extensão do perímetro urbano - Ofício nº 166/21-9ª PJ. A presidente informou que o Dr. Kobori que instalou esse inquérito foi transferido, não está em Campinas, e propôs o envio de ofício para saber quanto ao andamento do Inquérito Civil. l) Representantes dos estudos dos meios físico e biótico e socioeconômico - Plano de Manejo da APA Campo Grande: A presidente confirmou a representação dos conselheiros Luiz Carlos Felicidade e Eduardo Vasconcellos. 3. Fala dos Conselheiros. Não houve inscritos, tanto mais porque os conselheiros puderam manifestar-se com tranquilidade durante as discussões, favorecidas por essa realização de reuniões por plataforma eletrônica. Concluídos os trabalhos neste dia, a presidente agradeceu pela participação intensa e deu por encerrada a reunião de que eu, Carlos Alberto Gregório, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, lida e considerada conforme, será assinada e publicada no Diário Oficial do Município, com gravação disponível em vídeo através do 'link' <https://www.youtube.com/watch?v=UdzXbm2d1RA&t=2494s>

Campinas, 04 de janeiro de 2022
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
 Presidente do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo SEI HMMG.2021.00001212-00

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI e BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

Objeto: Cooperação entre os convenientes, visando a estabelecer Parceria para a realização gratuita de exames de espirometria ao Município de Campinas, com um caráter de prestação de serviço voluntário para assistência social, aos pacientes do SUS com diagnóstico ou suspeita de patologias pulmonares

Vigência: 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

Campinas, 04 de janeiro de 2022

DR. SERGIO BISOINI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Peifeiro Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 às licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 001/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001499-88: Registro de Preços mat. cir. ortopedia (parafusos hastes intramedulares p/ úmero e retrógrada p/ fêmur); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/01/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 18/01/2022**. **2) Pregão Eletrônico nº 003/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001673-74: Registro de Preços locação de aspirador ultrassônico; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/01/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 19/01/2022**. **3) Pregão Eletrônico nº 004/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001855-18: Registro de Preços mat. cir. ortopedia (prótese de cabeça de rádio); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/01/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 20/01/2022**. **4) Pregão Eletrônico nº 006/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001435-13: Registro de Preços mat. cir. ortopedia (parafusos canulados e cimento ortopédico); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/01/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 21/01/2022**. **5) Pregão Eletrônico nº 008/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001312-64: Cont. emp. serv. manut. instalações/equip. de telefonia e nova instalações equip. e redes telefônicas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/01/2022 e o início da sessão dar-se-á às **14h00 do dia 18/01/2022**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 05/01/2022 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

Campinas, 04 de janeiro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DECISÃO

HMMG.2021.00001044-53

Pregão Eletrônico: 213/2021

Objeto: Registro de preço de medicamentos

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 4911503 que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** o Recurso Administrativo interposto pela empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos e, no mérito, **DOU PROVIMENTO** desclassificando a proposta da empresa Portal Ltda. para o item 63. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 04 de janeiro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 241/2020 - Empresa: THP MOTORES ELÉTRICOS LTDA., CNPJ n. 23.247.654/0001-10. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,12KW/0,16CV 3410 RPM CARC 63 R\$ 650,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,18KW/0,25CV 1710 RPM CARC 63 R\$ 660,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV 3360 RPM CARC 63 R\$ 670,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV 1710 RPM CARC 63 R\$ 680,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV 1100 RPM CARC 71 R\$ 900,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV 3340 RPM CARC 63 R\$ 670,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV 1690 RPM CARC 71 R\$ 836,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV 1120 RPM CARC 80 R\$ 1.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,55KW/0,75CV 3410 RPM CARC 71 R\$ 800,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,55KW/0,75CV 1675 RPM CARC 71 R\$ 910,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,75KW/1CV 3425 RPM CARC 71 R\$ 900,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 0,75KW/1CV 1725

RPM CARC 80 R\$ 1.020,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,1KW/1,5CV 3445 RPM CARC 80 R\$ 1.150,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,1KW/1,5CV 1725 RPM CARC 80 R\$ 1.112,50; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV 3425 RPM CARC 80 R\$ 1.250,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV 1755 RPM CARC 90S R\$ 1.405,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV 1155 RPM CARC 100L R\$ 1.850,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 2,2KW/3CV 3470 RPM CARC 90S R\$ 1.550,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 2,2KW/3CV 1750 RPM CARC 90L R\$ 1.620,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 3KW/4CV 3475 RPM CARC 90L R\$ 1.650,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 3KW/4CV 1725 RPM CARC 100L R\$ 2.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 3,7KW/5CV 3505 RPM CARC 100L R\$ 2.030,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 3,7KW/5CV 1730 RPM CARC 100L R\$ 2.120,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 4,5KW/6CV 3490 RPM CARC 112M R\$ 2.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 4,5KW/6CV 1745 RPM CARC 112M R\$ 2.800,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 3500 RPM CARC 112M R\$ 2.750,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 1750 RPM CARC 112M R\$ 3.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 1165 RPM CARC 132M R\$ 4.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 880 RPM CARC 160M R\$ 6.300,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 3530 RPM CARC 132S R\$ 3.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 1765 RPM CARC 132S R\$ 3.760,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 1165 RPM CARC 132M R\$ 4.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 3530 RPM CARC 132S R\$ 3.800,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 9,2KW/12,5CV 1765 RPM CARC 132M R\$ 4.140,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 9,2KW/12,5CV 1170 RPM CARC 160M R\$ 4.100,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 11KW/15CV 3525 RPM CARC 132M R\$ 4.375,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 11KW/15CV 1760 RPM CARC 132M R\$ 4.370,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 11KW/15CV 1175 RPM CARC 160M R\$ 6.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 15KW/20CV 3540 RPM CARC 160M R\$ 6.150,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 15KW/20CV 1775 RPM CARC 160M R\$ 6.100,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 15KW/20CV 1175 RPM CARC 160L R\$ 7.700,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 18,5KW/25CV 1770 RPM CARC 160L R\$ 7.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 18,5KW/25CV 1175 RPM CARC 180 L R\$ 11.200,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 18,5KW/25CV 880 RPM CARC 200L R\$ 13.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 22KW/30CV 3545 RPM CARC 160L R\$ 7.385,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 22KW/30CV 1775 RPM CARC 180M R\$ 9.450,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 22KW/30CV 1180 RPM CARC 200L R\$ 13.700,00. Lote 02: MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 3560 RPM CARC 200M R\$ 13.095,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 1775 RPM CARC 200M R\$ 12.300,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 1180 RPM CARC 200L R\$ 18.850,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 1180 RPM CARC 200L R\$ 19.100,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 37KW/50CV 3565 RPM CARC 200L R\$ 13.950,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 37KW/50CV 1775 RPM CARC 200L R\$ 13.450,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 37KW/50CV 1185 RPM CARC 225M R\$ 22.900,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 45KW/60CV 3565 RPM CARC 225S R\$ 21.275,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 45KW/60CV 1780 RPM CARC 225S R\$ 21.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 45KW/60CV 1185 RPM CARC 250S R\$ 26.900,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 55KW/75CV 1780 RPM CARC 225M R\$ 22.500,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 75KW/100CV 1780 RPM CARC 250M R\$ 27.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 75KW/100CV 890 RPM CARC 280M R\$ 41.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV 3575 RPM CARC 280S R\$ 39.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV 1785 RPM CARC 280S R\$ 39.250,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV 1185 RPM CARC 280M R\$ 43.500,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 110KW/150CV 3575 RPM CARC 280M R\$ 43.500,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 110KW/150CV 1785 RPM CARC 280M R\$ 42.500,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 150KW/200CV 1790 RPM CARC 315S R\$ 57.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 185KW/250CV 1790 RPM CARC 315M R\$ 69.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 220KW/300CV 1790 RPM CARC 355 R\$ 103.335,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 300KW/400CV 1790 RPM CARC 355 R\$ 115.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 300KW/400CV 1195 RPM CARC 355M/L R\$ 138.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 330KW/450CV 1190 RPM CARC 355 R\$ 160.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 370KW/500CV 891 RPM CARC 400L/K R\$ 220.150,00. Ata Registrada: 31/03/2021. Vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 333/2021 - Objeto: registro de preços para futuros serviços de roçagem com remoção de entulho em áreas verdes do município de Campinas, de forma a viabilizar a manutenção e conservação dos equipamentos públicos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/01/2022 e início da disputa de preços dia 19/01/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2015/6066; CD 2014/48. Contratada: **Matrix Locação e Administração de Bens Ltda.**, CNPJ n. 04.155.140/0001-90. Objeto: locação de imóvel para fim não residencial. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 05/01/2022. Valor: Reajuste de 7% no valor mensal da locação, estimando-se o valor anual do contrato em R\$ 294.791,46 (aluguel + IPTU). **Aditamento n. 07 ao Contrato n. 2018/6563;** PRE 2017/209. Contratada: **A10 Metal Estruturas Metálicas Eireli ME**, CNPJ n. 23.243.932/0001-60. Objeto: prest. serv. decapagem e galvanização a fogo. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 04/01/2022. Preço: Redução de 20,21% no preço do item 01. Valor: R\$ 77.760,00. Disp. finais: passa a responder pelo contrato o empregado Sr. Marcos Antonio Vieira, Gerente de Manutenção.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2022/7464 - Contratado: **M3CORP SOLUÇÕES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA.**; CNPJ n. 10.608.614/0001-04. Protocolo 2021/42271 - Pregão 2021/299. Objeto: SERVIÇO DE LICENÇA ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE. Vigência: 36 (Trinta e seis) meses a partir 04/01/2022; Valor: R\$ 164.000,00.

03 de janeiro de 2022